ALENTEJO 2020 | PORTUGAL 2020 | UNIÃO EUROPEIA — Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

Termo de Aceitação

1) Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020) de 17/05/2017, e respetivos quadros anexos referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma comparticipação financeira FEDER à operação com o código ALT20-08-2114-FEDER-000125, designada por Centros de Acolhimento Turístico e Interpretativos de Évora e Alentejo Central, apresentada pelo Beneficiário CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, NIF 509364390, em parceria com os Beneficiários Município de Arraiolos, NIF 501258027, Município de Évora, NIF 504828576, Município de Montemor-o-Novo, NIF 506609553, Município de Reguengos de Monsaraz, NIF 507040589 e o Município de Viana do Alentejo, NIF 506151174 nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º ALT20-14-2016-03 – Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural, a qual é parte integrante do presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 159/2014, ou suspensão de pagamentos prevista no n.º 10 do artigo 25.º mesmo diploma;

2) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, em especial as previstas nas alíneas a) a k) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, bem como as decorrentes da regulamentação específica do domínio Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos, publicada pela Portaria n.º 57-B/2015 de 27 de fevereiro alterada pela Portaria n.º 404-A/2015 de 18 de novembro e pela Portaria n.º 238/2016 de 31 de agosto e do Aviso de Abertura de Candidatura n.º ALT20-14-2016-03 – Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural , ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;

3) Mais se declara que:

   a) se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020) e dos respetivos quadros anexos relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros;

   b) se tem perfeito conhecimento da obrigação de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;

   c) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando a utilização de um sistema de contabilidade separado ou uma codificação contabilística adequada de todas as transações relacionadas com uma operação;

   d) se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;

   e) se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação das operações, no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente à recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados nos termos da decisão de aprovação, bem como a participação em processos de inquirição relacionados com as mesmas, em cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

   f) se aceita os montantes de financiamento atribuídos à presente candidatura nos termos que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação anexos ao presente documento, bem como se compromete à consecução dos objetivos a atingir através da realização da operação apoiada, observando para o efeito o cumprimento dos valores fixados a título de consecução de resultados de operação, constantes dos referidos elementos;

   g) se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de verbas, designadamente quanto aos prazos para efetuar as restituições à Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. e ao pagamento, em caso de incumprimento, de juros de mora, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro;

   h) se tem perfeito conhecimento da necessidade de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se

estas fixarem prazo superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

i) se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia, designadamente o Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 da Comissão, de 28 de julho de 2014, e nacional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

j) se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado, e de que a recusa, por parte das entidades beneficiárias, de submissão ao controlo e auditoria a que estão legalmente sujeitas constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

k) se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública e aos instrumentos financeiros, constitui fundamento de redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

l) se tem perfeito conhecimento de que, ao abrigo do disposto, no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a não submissão ou a falta de assinatura do presente Termo de Aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela Autoridade de Gestão;

m) se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e no âmbito dos FEEI;

n) não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento tempestivo de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado;

o) se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo crime, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI ou a condenação em processo crime ou contraordenacional por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos a contar da data do trânsito em julgado da decisão condenatória, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

p) se tem perfeito conhecimento de que a dedução de acusação em processo crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a participação criminal por factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento a efetuar independentemente da operação a que se reporta, nos termos fixados artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

q) se tem perfeito conhecimento de que deve ser mantido o investimento produtivo ou em infraestruturas comparticipado afeto à respetiva atividade e, quando aplicável, na localização geográfica definida na operação, pelo menos durante cinco anos, caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável ou nas regras dos auxílios de Estado, em ambos os casos, a contar da data do pagamento final ao beneficiário;

r) se tem perfeito conhecimento de que, quando aplicável, não deve, pelo menos durante cinco anos, a contar da data do pagamento final, cessar ou relocalizar a atividade produtiva para fora da zona do Programa Operacional, ou mudar a propriedade de um item de infraestrutura de modo a conferir a uma entidade pública ou privada uma vantagem indevida, ou alterar substancialmente a operação de modo a afetar a sua natureza, os seus objetivos ou as condições de realização, comprometendo os seus objetivos originais.

s) se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que envolva investimentos em infraestruturas ou investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI se, no prazo de 10 anos, a contar da data do pagamento final, a atividade produtiva for objeto de deslocalização para fora da União Europeia;

t) se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que não envolva investimentos em infraestruturas nem investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI , quando se verifique a obrigação de manutenção do investimento atentas as regras dos auxílios de Estado, bem como nos casos em que se verifique a cessação ou deslocalização da atividade produtiva, no prazo previsto nas referidas regras dos auxílios de Estado;

u) se tem perfeito conhecimento de que a execução da operação deverá ter início no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do Termo de Aceitação;

v) se tem perfeito conhecimento de que qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação da operação deverá ser obrigatoriamente comunicada à Autoridade de Gestão;

w) se tem perfeito conhecimento de que, sempre que aplicável, devem ser respeitadas normas estabelecidas na legislação ambiental e nos programas e planos territoriais vigentes;

x) se tem perfeito conhecimento da necessidade de realização de todas as ações previstas em plano de comunicação da operação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral;

y) se tem perfeito conhecimento, sempre que a operação incidir sobre prédio(s) e tiver uma incidência territorial, logo que entre em vigor o diploma que proceda à reforma do modelo de cadastro predial, da necessidade de executar o cadastro predial do(s) mesmo(s) até à data de conclusão da operação;

z) se tem perfeito conhecimento, nos projeto(s) apoiados no âmbito da eficiência energética ou produção de energia proveniente de fontes renováveis, da necessidade de comunicar anualmente as economias de energia ou energia produzida resultantes do(s) projeto(s) à Autoridade de Gestão e à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG);

aa) se tem perfeito conhecimento da necessidade de apresentação, no prazo de 90 dias úteis[1] a contar da data de conclusão da operação, o Pedido de Pagamento do Saldo Final da operação, bem como o Relatório Final da operação, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados do mesmo e sua comparação com os que foram fixados na decisão de aprovação da operação, o Auto de Receção Provisória e Contas Finais da obra ou documento equivalente, que comprovem a sua conclusão, sempre que aplicável, e os extratos contabilísticos que evidenciem o registo individualizado das despesas totais realizadas e das receitas obtidas no âmbito da operação, nos termos das obrigações contabilísticas a que cada entidade se encontra sujeita;

bb) se autoriza a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020), a proceder à divulgação dos apoios concedidos à operação, nos termos dos regulamentos aplicáveis;

cc) se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica integrado, no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:
   (i) permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, do âmbito e resultados expectáveis do projeto de I&D, assim como de sumários executivos publicáveis relativos aos relatórios de execução final, sem prejuízo dos requisitos relativos à proteção de propriedade intelectual;
   (ii) efetuada a comunicação às Autoridades de Gestão de todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto de I&D, com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;
   (iii) assegurado o acesso livre e gratuito a todas as publicações científicas (*peer-reviewed*) geradas no âmbito do projeto de I&D, em condições a definir;
   (iv) submetido, para efeitos de acompanhamento e avaliação final, relatórios de progresso e um relatório final.

dd) se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio a Ações Coletivas, integrado no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:
   (i) permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, dos resultados do projeto;
   (ii) comunicada às Autoridades de Gestão todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;
   (iii) assegurada a disponibilização livre, universal e gratuita da informação e dos produtos desenvolvidos no âmbito do projeto, e em condições de utilização, por um período mínimo de três anos após a conclusão do projeto.

ee) se tem perfeito conhecimento de que, qualquer alteração de titularidade da operação, independentemente do motivo ou situação que a determine, fica previamente sujeita a nova decisão a proferir pela Autoridade de Gestão, devendo a entidade que substitui a entidade titular inicial reunir todos os critérios de elegibilidade dos beneficiários (incluindo os definidos na regulamentação específica) e apresentar situação que lhe permita aceder aos apoios cofinanciados pelos FEEI, no que tange aos impedimentos e condicionamentos previstos nas regras gerais de aplicação dos PO financiados pelos FEEI;

ff) se tem perfeito conhecimento de que, a decisão favorável da Autoridade de Gestão relativamente à alteração de titularidade da operação, implica a assinatura do correspondente termo, do qual deverá constar o compromisso expresso de que a entidade cessionária aceita a titularidade da operação em causa e a operação oportunamente aceite pela entidade cedente, a quem sucede nos direitos, deveres e obrigações, assumindo a responsabilidade pela execução da operação, nas suas componentes física e financeira, bem como todos os deveres legalmente impostos às entidades titulares de pedidos de financiamento, nomeadamente como única responsável pela eventual reposição de verbas indevidamente recebidas ou não justificadas, incluindo as já reclamadas e ainda não restituídas.

São titulares das contas para as quais deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente candidatura:

- O líder da parceria CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, titular da conta aberta na Caixa Geral de Depósitos, IBAN PT50003502970007634933086;

- O parceiro executor Município de Arraiolos, titular da conta aberta na Caixa Geral de Depósitos, IBAN PT50003501140000941423089;

[1] Sem prejuízo das datas de conclusão previstas para a operação e para o PO, o beneficiário deve apresentar o Relatório Final da operação e respetivos anexos, no prazo de 90 dias úteis decorridos após a conclusão física e financeira da operação.

- O parceiro executor Município de Évora, titular da conta aberta na Caixa Geral de Depósitos, IBAN PT50003520330001769053012;

- O parceiro executor Município de Montemor-o-Novo, titular da conta aberta na Caixa Geral de Depósitos, IBAN PT50003505040001908593084;

- O parceiro executor Município de Reguengos de Monsaraz, titular da conta aberta na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, IBAN PT50004563104028105690592;

- O parceiro executor Município de Viana do Alentejo, titular da conta aberta na Caixa Geral de Depósitos, IBAN PT50003508490000654253070;

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

Data 20/06/2017

A Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMAC

Hortência dos Anjos Chegado Menino

A Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos

Sílvia Cristina Tirapicos Pinto

O Presidente da Câmara Municipal de Évora

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá

A Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo

Hortência dos Anjos Chegado Menino

ALENTEJO 2020 | PORTUGAL 2020 | UNIÃO EUROPEIA — Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

O Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz

José Gabriel Paixão Calixto

O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo

Bernardino Bengalinha Pinto

(1) Assinatura, preferencialmente por meios digitais, de quem tenha capacidade para obrigar a entidade e com poderes para o ato, através de assinatura digital qualificada que evidencie a qualidade do(s) signatário(s).

Tratando-se de organismos da Administração Pública, a(s) assinatura(s) aposta(s) no Termo em papel deve(m) ser efetuada(s) por quem tenha capacidade para obrigar a entidade, com identificação da qualidade em que intervém e aposição do carimbo da entidade beneficiária.

Decisão / Análise de Admissibilidade

Decisão

Código da Operação:
ALT20-08-2114-FEDER-000125

Designação da Operação:
Centros de Acolhimento Turístico e Interpretativos de Évora e Alentejo Central

Beneficiário:
CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

Comissão Diretiva do Programa Operacional do Alentejo 2020

Presidente:	Roberto Pereira Grilo
Reunião da CD n.º:	ALT20-2017-24
Data:	2017-05-17
Decisão:	Aprovada
Parecer:	Aprovada, nos termos propostos pelo Secretariado Técnico, na Reunião da Comissão Diretiva nº ALT20-2017-24 de 2017-05-17.

Parecer do Secretário Técnico

Data:	16-05-2017 16:41
Nome:	Maria do Carmo Abelha Ricardo
Decisão:	Aprovação
Parecer:	De acordo com a reanálise efetuada, com a qual concordo, emito parecer favorável à aprovação da presente candidatura.

Parecer do Técnico

Data:	15-05-2017 16:38
Nome:	Marta Alexandra Ferreira Rosado
Decisão:	Aprovação
Parecer:	Em sede de assinatura do termo de aceitação, a CIMAC informou a Comissão Diretiva do Alentejo 2020 que o Município de Vila Viçosa, enquanto parceiro executor da candidatura, pretende desistir

ao Largo Gago Coutinho, espaço amplo utilizado como parque de estacionamento de autocarros, autocaravanas e viaturas ligeiras, prestando apoio aos visitantes e turistas que acorrem a Vila Viçosa. A instalação sanitária pública do Largo 25 de Abril está localizada na zona nobre de Vila Viçosa junto a sítios importantes, Panteão dos Duques de Bragança, Paço Ducal e do Terreiro do Paço entre outros.

Percebendo as pretensões da CIMAC e do Município de Vila Viçosa, é nosso entendimento o seguinte:

Relativamente à prestação de serviços apresentada pela CIMAC sobre Serviços de consultoria para a gestão do projeto CATIACA e após nova análise da memória descritiva da candidatura e do convite e caderno de encargos do respetivo procedimento de contratação, confirma-se que as tarefas contratadas com o prestador do serviços são inerentes à capacitação interna que a entidade líder e as entidades parceiras deve dispor para poderem assegurar o desenvolvimento normal da operação. Tratam-se de ações relacionadas com a preparação de peças de procedimentos de contratação de algumas ações que constam da própria candidatura, como a ação Serviços para a elaboração do Projeto Geral do CATIACA e Elaboração do projeto do Palácio D. Manuel, ações essas consideradas elegíveis. Também se verificam tarefas de acompanhamento e monitorização da operação, bem como outras relacionadas com a própria parceria. Para o efeito, foi assumido pelas entidades líder e parceiras, através de declaração dos seus responsáveis, em como possuem ou asseguram até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação, critério de elegibilidade previsto na alínea d) do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27/10 e condição considerada válida por esta AG para efeito de admissibilidade da candidatura. Considerando que não foram apresentados argumentos, nem informação adicional, que nos permitam alterar a decisão emitida propõe-se a manutenção da não elegibilidade da componente.

Quanto ao investimento proposto pelo Município de Vila Viçosa que não foi considerado elegível, foi efetuada nova análise à documentação constante na candidatura e aos argumentos apresentados pelo beneficiário. Efetivamente, em sede de apreciação técnica, não se valorizou, para efeito de enquadramento, a relação direta das referidas intervenções com o processo de acolhimento aos turistas e visitantes. Apesar de se manter o entendimento que dificilmente, por si só, contribuem para a conservação e valorização do património cultural e natural do concelho, aceita-se que indiretamente possam fazer parte do processo de divulgação e integração territorial, uma vez que podem ser importantes no processo de acolhimento de turistas e visitantes, dando-lhe condições dignas de utilização e adaptando as mesmas à mobilidade especial. Propõe-se que se altere a decisão e se considere os respetivos investimentos como elegíveis.

Considerando o exposto, foi alterada a apreciação técnica da candidatura tendo em conta a proposta de elegibilidade aqui referida. Anexa-se o quadro de elegibilidade das várias ações da candidatura devidamente alterado. À consideração superior.

Comissão Diretiva do Programa Operacional do Alentejo 2020

Data:	22-02-2017 16:22
Nome:	Roberto Pereira Grilo
Decisão:	Aprovada
Parecer:	Aprovada, nos termos propostos pelo Secretariado Técnico, na Reunião da Comissão Diretiva nº ALT20-2017-11 de 2017-02-22.

Parecer do Secretário Técnico

Data:	22-02-2017 10:04
Nome:	Maria do Carmo Abelha Ricardo
Proposta de parecer:	Aprovação
Parecer:	De acordo com a análise técnica realizada, com a qual concordo, emito parecer favorável à aprovação da presente candidatura.

das suas componentes de investimento. As componentes apresentadas pelo Município de Vila Viçosa representavam 55.000 de investimento elegível, correspondendo a cerca de 2,6% do total elegível da candidatura. Tratavam-se de ações materiais: "Requalificação e Adaptação do Edifício das Instalações Sanitárias Públicas" e "Requalificação e Adaptação do Edifício do Posto de Turismo". A sua não execução, é entendimento, não coloca em causa a concretização das restantes ações, desenvolvidas pelos restantes seis parceiros. Igualmente considera-se que a sua não concretização não prejudica de uma forma significativa e importante os objetivos da candidatura.

Tendo em conta a deliberação da Comissão Diretiva do Alentejo 2020, na sua reunião ALT20-2017-23 de 08/05/2017, ficou decidido anular o termo de aceitação remetido em 20/03/2017 bem como realizar nova análise técnica, retirando as componentes que seriam executadas pelo município de Vila Viçosa. Dando seguimento à deliberação mencionada procedeu-se à re-análise da candidatura, nos termos propostos. O investimento elegível alterou-se para 2.038.235,05, a que corresponde uma valor FEDER de 1.732.499,79, considerando a taxa de comparticipação de 85%. Encontra-se em anexo o novo quadro de elegibilidade das várias ações da candidatura, devidamente alterado.

Deverá ser emitido novo termo de aceitação, considerando os seis executores da candidatura: CIMAC e Municípios de Arraiolos, Évora, Montemor-o-Novo, Reguengos de Monsaraz e Viana do Alentejo.

À consideração superior.

Histórico 1.ª audiência prévia:

Estado: Aprovada
Data: 2017-03-17 11:32:05
Nome: Roberto Pereira Grilo
Parecer: Aprovada, nos termos propostos pelo Secretariado Técnico, na Reunião da Comissão Diretiva nº ALT20-2017-14 de 2017-03-17.

Estado: Análise Técnica (audiência prévia) - Parecer secretário técnico
Data: 2017-03-16 15:39:41
Nome: Maria do Carmo Abelha Ricardo
Proposta de parecer: Aprovada
Parecer: De acordo com a análise efetuada ao contraditório apresentado pela CIMAC, com a qual concordo, emito parecer favorável à aprovação da candidatura.

Estado: Análise Técnica (audiência prévia) - Parecer técnico
Data: 2017-03-15 16:24:53
Nome: Marta Alexandra Ferreira Rosado
Proposta de parecer: Aprovada
Parecer:
A CIMAC, através de email de 08/03/2017, enquanto líder da parceria promotora da candidatura Centros de Acolhimento Turístico e Interpretativos de Évora e Alentejo Central resolve pronunciar-se sobre o parecer técnico emitido sobre a referida candidatura. A pronúncia agora efetuada foi apresentada dentro do prazo legal e determinado para o efeito.

A argumentação apresentada incide sobre serviços de consultoria para a gestão do projeto, ação de iniciativa da CIMAC e sobre ações de requalificação de instalações sanitárias públicas, iniciativas do Município de Vila Viçosa. Estas ações foram consideradas não elegíveis em sede de apreciação técnica da candidatura. A justificação que consta no parecer técnico, relativamente à prestação de serviços de consultoria de apoio à gestão do projeto, considera que a mesma inclui tarefas da responsabilidade do beneficiário, devendo ser desenvolvidas internamente pela mesma. Foram consideradas ações não relacionadas diretamente com a execução da operação. No que respeita às ações de requalificação de instalações sanitárias públicas em Vila Viçosa, considerou-se que as mesmas não são passíveis de enquadramento no regulamento aplicável uma vez que as mesmas não contribuem diretamente para a conservação e valorização do património cultural e natural.

A CIMAC não concorda com a análise efetuada na medida em que refere que a prestação de serviços não diz diretamente respeito às tarefas correntes de gestão de projeto, mas devem ser entendidas como complementares às atividades de gestão corrente do projeto concorrendo diretamente para a implementação do Plano de Ação gizado em candidatura e consubstanciando um conjunto de tarefas de carater técnico que extravasam a mera gestão de projeto, resultando em atividades concretas e mensuráveis cuja especificidade aconselha a intervenção de especialistas externos.. Foram apresentadas referências que constam da memória descritiva e do caderno de encargos apresentados na candidatura.

O Município de Vila Viçosa não concorda com a análise efetuada. Advoga que os sanitários públicos são fundamentais no processo de acolhimento aos turistas e visitantes que se deslocam a Vila Viçosa. A instalação sanitária localizada na Mata Municipal de Vila Viçosa encontra-se situada junto

Parecer do Técnico

Data:	22-02-2017 9:46
Nome:	Marta Alexandra Ferreira Rosado
Proposta de parecer:	Aprovação
Parecer:	Em 23/12/2016 foi submetida no Balcão 2020 a presente candidatura, designada por Centros de Acolhimento Turístico e Interpretativos de Évora e Alentejo Central. A candidatura foi apresentada ao Aviso de Abertura de Concurso ALT20-114-2016-03 Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do Património Natural e Cultural pela entidade promotora CIMAC Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central. A intervenção pretende criar condições para a adequada recepção e acolhimento dos visitantes que chegam ao Alentejo Central através da cidade de Évora bem como para o seu encaminhamento qualificado aos restantes 13 concelhos da sub-região de Évora. Para tal, prevê-se a criação de estruturas de acolhimento e interpretação diferenciadas, nomeadamente um Centro Interpretativo da Cidade de Évora, um Centro Interpretativo do Alentejo Central e um Centro de Acolhimento Turístico do Alentejo Central, estes últimos dois apenas na sua componente de estudo. Além das intervenções previstas na cidade de Évora, também são propostos a financiamento componentes de investimento diretamente relacionadas com a melhoria das condições de acolhimento e encaminhamento turístico em cinco concelhos do Alentejo Central e respetivos postos de informação turística, são eles Arraiolos, Vila Viçosa, Montemor-o-Novo, Reguengos de Monsaraz e Viana do Alentejo. Foi alvo de admissão pela Secretária Técnica em 30/01/2017, após verificação do cumprimento das condições de admissibilidade do beneficiário e da operação, tendo passado à fase da análise técnica. Aplicando os normativos existentes sobre elegibilidade de despesas, no que se refere à sua natureza, à data da sua realização, à relação com a candidatura apresentada, elegibilidade do IVA, análise de cumprimento de Mercados Públicos, bem como à avaliação de custos-padrão (quando aplicável), procedemos à análise das componentes da operação, tendo sido efetuada a presente apreciação técnica. Tal como foi referido na apreciação técnica, foi considerada uma alteração solicitada pelo Município de Reguengos de Monsaraz, que modifica relativamente a candidatura apresentada inicialmente. Note-se, contudo, que o novo valor do investimento da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz é semelhante ao que consta no protocolo de parceria. Coloca-se à consideração superior aceitar a referida alteração. Considerando a Comissão Diretiva a apreciação técnica realizada, verifica-se que a avaliação de mérito efetuada apresenta pontuação superior a 3, pelo que se considera, assim, estarem reunidas as condições para a presente candidatura poder ser objeto de hierarquização para efeito de seleção e eventual aprovação. Para o efeito, o investimento elegível calculado é de 2.052.235,05, o que aplicando uma taxa de comparticipação de 85% (alínea a) do n.º 2 do art.º 8 da Portaria 57-B/2015 de 27/02), resulta num FEDER de 1.744.399,79. À consideração superior.

Decisão / Parecer Técnico

Identificação da Candidatura

Código da Operação:
ALT20-08-2114-FEDER-000125

Designação da Operação:
Centros de Acolhimento Turístico e Interpretativos de Évora e Alentejo Central

Código do Aviso:
ALT20-14-2016-03

Eixo Prioritário:
Eixo 8 - Ambiente e sustentabilidade

Objetivo Temático:
Preservar e proteger o ambiente e promover a eficiência energética

Prioridade de Investimento:
A conservação, proteção, promoção e o desenvolvimento do património natural e cultural;

Tipologia de Intervenção:
Património natural e cultural

Descrição do Estado Atual dos Trabalhos:
De acordo com informação presente no processo de candidatura, as componentes apresentadas pela CIMAC estão já adjudicadas. A empreitada de adaptação do Palácio D. Manuel encontra-se na fase de execução do projeto técnico, uma vez que foi apresentado o relatório prévio da obra. As restantes ações ainda não se encontram iniciadas.

Medidas de Publicidade:
As medidas de publicidade encontram-se descritas no Plano de Comunicação, documento que se encontra em anexo ao presente formulário de candidatura. O Plano de Comunicação explicita o esforço de comunicação a empreender pelas entidades promotoras da operação, dando assim cumprimento às disposições regulamentares de âmbito comunitário e nacional em matéria de informação e comunicação no que respeita à utilização dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) por parte dos beneficiários, tal como previsto no Regulamento (UE) Nº 1303/2013. O esforço de comunicação previsto atendeu ainda às disposições presentes no Guia de informação e Comunicação para Beneficiários (1ª Edição, Julho 2016, Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.).

Caraterização da Candidatura

Caraterização da Candidatura

Data Prevista de Inicio:
02-05-2016 0:00

Data Prevista de Conclusão:
28-02-2019 0:00

Natureza do Investimento

Designação:
Infra-estruturas

Com utilização económica:
Não

Classificação Económica

Código CAE	Designação	Percentagem
84113	Administração Local	100.00%

Articulação com outras Operações ou Programas

No âmbito do:	S/N	Continuação	Complementar	FSE
QREN	Não			
Portugal 2020	Sim	EIDT-99-2015-02-006		
Outros programas nacionais ou comunitários	Não			

Análise

A CIMAC Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central apresentou a candidatura ALT20-08-2114-FEDER-000125 Centros de Acolhimento Turístico e Interpretativos de Évora e Alentejo Central ao Aviso de Abertura de Concurso ALT20-114-2016-03 Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do Património Natural e Cultural, aviso específico para operações que contemplem projetos das tipologias enquadradas nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial. Trata-se de uma candidatura conjunta e em parceria entre a CIMAC e os Municípios de Évora, Arraiolos, Vila Viçosa, Montemor-o-Novo, Reguengos de Monsaraz e Viana do Alentejo. O município de Vila Viçosa desistiu, entretanto, das componentes previstas na candidatura, conforme indicação do líder da parceria através de email de 04/05/2017. Assim sendo, da análise efetuada serão retiradas as referências ao Município de Vila Viçosa e suas componentes.

A intervenção pretende criar condições para a adequada recepção e acolhimento dos visitantes que chegam ao Alentejo Central através da cidade de Évora bem como para o seu encaminhamento qualificado aos restantes 13 concelhos da sub-região de Évora. Para tal, prevê-se a criação de estruturas de acolhimento e interpretação diferenciadas, nomeadamente um Centro Interpretativo da Cidade de Évora, um Centro Interpretativo do Alentejo Central e um Centro de Acolhimento Turístico do Alentejo Central. Além das intervenções previstas na cidade de Évora, também são propostos a financiamento componentes de investimento diretamente relacionadas com a melhoria das condições de acolhimento e encaminhamento turístico em quatro concelhos do Alentejo Central e respetivos postos de informação turística, são eles Arraiolos, Montemor-o-Novo, Reguengos de Monsaraz e Viana do Alentejo.

O horizonte temporal da candidatura definido é entre 02/05/2016 e 28/02/2019, o que perfaz aproximadamente 34 meses para a sua execução. Considerando o mês de maio como o mês provável para a assinatura do termo de aceitação, caso a candidatura venha a ser aprovada, contabilizam-se cerca de 22 meses, pelo que se conclui que o período da operação encontra-se compatível com o ponto 12 Duração das operações do Aviso de Abertura de Concurso, uma vez que o prazo máximo das operações é de 24 meses.

Trata-se de uma candidatura conjunta e em parceria entre a CIMAC e os Municípios de Évora, Arraiolos, Montemor-o-Novo, Reguengos de Monsaraz e Viana do Alentejo, tendo sido celebrado um protocolo de parceria, em 19/12/2016, entre a CIMAC, os seis municípios e a Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo (parceiro não executor). O Município de Vila Viçosa, tal como já foi referido, desistiu da presente candidatura. Os promotores da candidatura são, na sua totalidade, autarquias locais e associação entre autarquias locais, entidades beneficiárias no Programa Operacional - Eixo 8 Ambiente e Sustentabilidade - Prioridade de Investimento 6.3, bem como no Regulamento Específico Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (SEUR), concretamente na alínea b) do artigo 115º, da Secção 17, da Portaria 57-B/2015, de 27/02 alterada pela Portaria 404-A/2015 de 18/11 e pela Portaria 238/2016 de 31/08. As entidades encontram-se como beneficiárias na alínea a) Autarquias Locais e suas Associações do ponto 3 do Aviso de Abertura de Concurso.

A tipologia da candidatura encontra-se enquadrada no Eixo 8 Ambiente e Sustentabilidade - Prioridade de Investimento 6.3. O mesmo enquadramento se verifica no regulamento SEUR (Portaria 57-B/2015 de 27/02 e respetivas alterações), Secção 17, art.º 114.º, alínea vi) do n.º 1 Divulgação e integração territorial, através de iniciativas de cooperação territorial e institucional que permitam integrar a programação cultural, as visitas guiadas e a divulgação de equipamentos, bens culturais e serviços prestados. Esta tipologia encontra-se contratualizada com a CIMAC, daí a apresentação da presente candidatura ao Aviso ALT20-14-2016-03.

Beneficiário da Candidatura

NIF	Designação	Percentagem	Principal
506613461	MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA	2.52%	Não
501258027	MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS	12.15%	Não

NIF	Designação	Percentagem	Principal
504828576	MUNICÍPIO DE ÉVORA	52.75%	Não
506609553	MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO	8.84%	Não
507040589	MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ	12.15%	Não
506151174	MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO	2.36%	Não
509364390	CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL	9.23%	Sim

Caraterização e Objetivos da Candidatura

A Operação «Centros de Acolhimento Turístico e Interpretativos de Évora, Alentejo Central», que agora concorre ao Aviso n.º ALT20-14-2016-03, está incluída no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) do Alentejo Central 2020, correspondendo a uma das intervenções contratualizadas no âmbito do Investimento Territorial Integrado Alentejo Central 2020, Prioridade de Investimento 6.3 - Conservação, Proteção, Promoção e Desenvolvimento do Património Cultural e Natural. A Operação «Centros de Acolhimento Turístico e Interpretativos de Évora, Alentejo Central» pretende criar as condições para a adequada receção, acolhimento e encaminhamento dos visitantes que chegam à cidade de Évora, assim como para a apresentação e interpretação dos produtos turísticos e culturais que Évora e o Alentejo Central oferecem a esses mesmos destinatários. Para tal, criar-se-ão estruturas de acolhimento e interpretação diferenciadas, nomeadamente um Centro Interpretativo da Cidade de Évora, um Centro Interpretativo do Alentejo Central e um Centro de Acolhimento Turístico do Alentejo Central. Os centros, que devem suportar a função de Évora como "placa giratória" do tráfego de turistas na sub-região, permitirão direcionar os visitantes, não só para a oferta turística e cultural da própria cidade, mas para todos os municípios envolventes que detêm uma enorme diversidade de património de elevado interesse histórico-cultural, natural e paisagístico que interessa promover e dar a conhecer ao visitante, prolongando a sua estada na região e animando a economia local e regional. A esta candidatura concorrem também outras componentes, diretamente relacionadas com a melhoria das condições de atendimento e encaminhamento turístico noutros concelhos do Alentejo Central e respetivos postos de informação turística.

Os objetivos da operação são os seguintes:
1. Criar as condições físicas, tecnológicas e humanas necessárias à adequada receção e acolhimento dos visitantes e turistas em Évora e no Alentejo Central, através de um Centro de Acolhimento Turístico;
2. Criar as condições para a interpretação do património cultural de Évora e do Alentejo Central, através de um Centro Interpretativo da Cidade de Évora e de um Centro Interpretativo do Alentejo Central;
3. Diversificar os destinos turísticos, orientando os visitantes para os centros turísticos do Alentejo Central (quer os já estabelecidos, quer os novos polos de atração a desenvolver);
4. Convidar os visitantes a percorrer a região, aumentando o tempo médio de estada na NUT III Alentejo Central;
5. Contribuir para intensificar o papel difusor de Évora como centro de encaminhamento de turistas para o Alentejo Central e para a restante região;
6. Apoiar/complementar ações de promoção dos municípios do Alentejo Central, enquadradas na estratégia regional existente para o setor do Turismo;
7. Criar condições para a promoção de destinos regionais, estimulando a organização e venda de programas por operadores privados locais.

Repartição do Investimento por Componentes

Componente	Beneficiário	Custo Total	Inv. Elegível	Inv. não Elegível	Inv. Elegível não Comparticipado
Equipamento de informática	501258027	2001.21€	2001.21€	0.00€	0.00€
Publicidade e Divulgação	509364390	4305.00€	4305.00€	0.00€	0.00€
Construções diversas	506151174	16960.00€	16960.00€	0.00€	0.00€
Outros Serviços	501258027	18224.91€	18224.91€	0.00€	0.00€
Outros Serviços	506151174	34440.00€	34440.00€	0.00€	0.00€
Outros Serviços	507040589	62958.69€	62958.69€	0.00€	0.00€
TOTAL:		**138889.81€**	**138889.81€**	**0.00€**	**0.00€**

Componente	Beneficiário	Custo Total	Inv. Elegível	Inv. não Elegível	Inv. Elegível não Comparticipado
Seminários, Exposições e Similares	506609553	77547.20€	77547.20€	0.00€	0.00€
Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria	504828576	87945.00€	87945.00€	0.00€	0.00€
Construções diversas	506609553	115068.00€	115068.00€	0.00€	0.00€
Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria	509364390	201228.00€	115128.00€	86100.00€	0.00€
Construções diversas	507040589	201817.01€	201817.01€	0.00€	0.00€
Publicidade e Divulgação	501258027	244500.63€	244500.63€	0.00€	0.00€
Construções diversas	504828576	1057339.40€	1057339.40€	0.00€	0.00€
TOTAL:		**2124335.05€**	**2038235.05€**	**86100.00€**	**0.00€**

Análise

A operação inclui ações de 6 entidades municipais, considerando para cada uma delas as componentes mais adequadas disponibilizadas em formulário do Balcão 2020, conforme ficheiro Orçamento global da operação que se encontra em anexo.

A candidatura pretende criar as condições para a adequada receção, acolhimento e encaminhamento dos visitantes que chegam à cidade de Évora, assim como para a apresentação e interpretação dos produtos turísticos e culturais que Évora e o Alentejo Central oferecem a esses mesmos destinatários. Para o efeito, cada um dos parceiros concorre de forma diferente para o objetivo comum. É importante sistematizar qual o papel de cada um com uma breve descrição das ações em causa:

CIMAC Assegurar a gestão técnica do projeto e definir o Programa Geral do projeto e pressupostos para a sua implementação. Este Programa Geral encontra-se a ser desenvolvido por uma consultora e inclui além do centro interpretativo de Évora, cuja operacionalização se encontra prevista nesta candidatura, os centros de acolhimento turístico do Alentejo Central e o Centro Interpretativo do Alentejo Central, cuja operacionalização será efetuada numa segunda fase do projeto, com verbas atribuídas no âmbito dos Pactos Territoriais ou de outras fontes de financiamento. Outra ação prevista pela CIMAC são serviços de consultoria para a gestão do projeto, onde, de acordo com o caderno de encargos, inclui elaboração de peças de procedimento várias, apoio à preparação da candidatura ao Alentejo 2020 e ações de monitorização e acompanhamento do projeto. Esta ação inclui tarefas da responsabilidade da entidade beneficiária, pelo que devem ser desenvolvidas internamente ou, se externamente, deverá a entidade beneficiária suportar esses custos, assumindo para o efeito que não tem capacidade interna para o realizar. Não são atividades diretamente relacionadas com a execução da operação e por isso, desde já, serão consideradas não elegíveis.

Município de Évora adaptação do Palácio D. Manuel, em Évora, a Centro Interpretativo de Évora, numa dupla vertente de valorização do património e dinamização do equipamento cultural que inclui, além da vertente de interpretação, espaço para divulgação e informação cultural, conferências, exposições, pequenas exibições e criação cultural e artística. Está prevista a empreitada de adaptação do Palácio D. Manuel, classificado como Monumento Nacional, bem como os custos de elaboração do projeto técnico. O centro interpretativo contemplará uma zona de exposição permanente localizada na sala do r/c e zona de recepção, uma sala de exposições temporárias e uma outra de conferências (no 1.º andar) que permitirão complementar e enriquecer toda a sua programação. De acordo com informação do município, a exposição permanente do Centro Interpretativo da Cidade de Évora ir-se-á estruturar em torno de um discurso expositivo que permitirá apresentar ao visitante as razões pelas quais Évora foi considerada Património Cultural da Humanidade, patenteando os 20 séculos de história que modelaram o centro histórico de Évora. Será, assim, desenvolvida em torno de um arco cronológico alargado, evidenciando uma visão abrangente do sítio classificado, documentando, de forma simples e apelativa, as grandes linhas pela qual se cose a harmonia temporal que define o Centro Histórico de Évora. Neste pressuposto, o discurso expositivo organizar-se-á em torno de um percurso cronológico que se iniciará com a cidade romana e que terminará no início do séc. XX, procurando sistematizar os aspectos mais relevantes de cada um dos períodos históricos, através do recurso a diversas linguagens e soluções museográficas objectos arqueológicos, recursos analógicos, digitais e interactivos -, incentivando o visitante a uma posterior visita in loco a cada uma dessas zonas da cidade. Esta componente expositiva, não incluída na presente candidatura, deverá ser assegurada pelo Município, salvaguardando o funcionamento em pleno do centro interpretativo, em sede de encerramento da operação.O Palácio D. Manuel encontra-se no mapeamento aprovado pela Comissão Europeia, bem como o centro interpretativo de Évora.

Município de Arraiolos criação e consolidação de conteúdos turísticos, em suporte papel e digital, que ofereçam ao visitante,

numa linguagem acessível e clara, o acesso à informação que orientará o mesmo, na visitação ao concelho, no seu todo, ou em parte, nomeadamente sinalética turística, apetrechamento do posto de turismo, material de informação turística e criação e tradução de conteúdos de promoção turística, conforme descrição no documento remetido no email de 26/01/2017.

Município de Viana do Alentejo melhoria das condições de acolhimento ao visitante no concelho de Viana do Alentejo através da adaptação do edifício da Biblioteca Municipal de Viana do Alentejo a Centro Interpretativo e de Acolhimento Turístico de Viana do Alentejo. Para este efeito, foram apresentadas três ações, uma relativamente à requalificação do WC público da Biblioteca Municipal e as restantes relativas a conteúdos para o centro interpretativo e de acolhimento. Tal como referido para o Município de Évora, a elegibilidade das ações em causa ficam dependentes do pleno funcionamento dos centros que se pretendem implementar.

Município de Montemor-o-Novo melhoria das condições de acolhimento e visita ao castelo de Montemor-o-Novo através da renovação da exposição permanente do Centro Interpretativo do Castelo e melhoria das condições de interpretação e visita na sua área de escavações arqueológicas. Não foram apresentados projetos técnicos, os valores apresentados são baseados em estimativas.

Município de Reguengos de Monsaraz por solicitação do Município, o investimento inicialmente apresentado foi alterado. Considerando o ofício 493 de 09/02/2017 do Município de Reguengos de Monsaraz, este solicita a substituição da ação Centro interpretativo e de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz por uma nova iniciativa designada Centros de Acolhimento Turístico do Concelho de Reguengos de Monsaraz. Esta nova ação inclui adaptação do edifício Casa da Universidade de Évora a centro de acolhimento turístico, onde atualmente se insere o posto de turismo de Monsaraz. Também inclui a adaptação da Casa da Roda (Casa do Berço) e da Casa de Monsaraz a extensões do centro de acolhimento turístico, aquisição de equipamento multimédia e conteúdos. Mantêm a ação de aquisição de equipamento multimédia e decoração do futuro centro de acolhimento turístico da cidade de Reguengos de Monsaraz, centro esse não financiado pelo Alentejo 2020. A elegibilidade do equipamento multimédia e conteúdos para o centro de acolhimento turístico de Reguengos de Monsaraz fica condicionado, desde já, a que, na altura do encerramento da operação, o centro de acolhimento turístico de Reguengos de Monsaraz se encontre em pleno funcionamento. Em sede de acompanhamento da candidatura, deverá ser verificado o teor do equipamento de decoração sendo apenas elegível o equipamento essencial ao funcionamento do centro de acolhimento em causa. Para efeito de mapeamento, quer a Casa da Universidade quer a Casa de Monsaraz já funcionam como pólo e extensão de posto de turismo pelo que se considera não ser aplicável a necessidade de constar da listagem aprovado pela Comissão Europeia. A Casa do Berço, atualmente encontra-se em ruína, tendo sido identificado no mapeamento aprovado. Não foram apresentados projetos técnicos das intervenções tendo sido o valor baseado em estimativa.

A aceitação da alteração apresentada pelo Município é colocada à consideração superior uma vez que altera substancialmente a candidatura apresentada inicialmente pelo parceiro Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. Note-se, contudo, que o novo valor do investimento da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz é semelhante ao que consta no protocolo de parceria, pelo que não se considerou necessário pedir a sua alteração.

Considerando os normativos existentes sobre elegibilidade de despesas, no que se refere à sua natureza, à data da sua realização, à relação com a candidatura apresentada, elegibilidade do IVA, análise de cumprimento de Mercados Públicos, bem como à avaliação de custos-padrão (quando aplicável) procedemos à análise das componentes da operação.

Quanto à natureza da despesa parece-nos a mesma elegível tendo em conta o art.º 7.º do RE SEUR designadamente a alínea a) (Componente Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria) a alínea c) (Componente Edifícios), alínea d) (Componente Equipamento Informático) e alínea j) (Componentes Outros Serviços e Seminários, Exposições e Similares) do n.º 1 Também se encontra em conformidade com o artigo 115.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de Outubro e com o art.º 117 do RE SEUR. Considerou-se não elegível, por falta de enquadramento, a ação da CIMAC que respeita a serviços de consultoria para a gestão do projeto, no valor de 86.100,00.

No que respeita ao art.º 49.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, no caso das medições e orçamentos apresentados, não foram detetadas quaisquer menções a marcas comerciais sem a expressão "do tipo" ou "equivalente" nas peças do procedimento das obras. Se na fase de execução da operação for detetada alguma eventual referencia a marcas comerciais, agora não identificadas, deverá ser considerada a respectiva despesa não elegível.

Não foram definidos custos - padrão para intervenções neste âmbito. Assim sendo, o valor proposto é o resultante do procedimento de concurso desenvolvido, no caso de já se encontrarem concluídos nesta fase, ou das estimativas apresentadas. As despesas deverão ser comparticipadas até ao valor aqui considerado.

Relativamente à elegibilidade das datas da despesa e de acordo com o n.º 4 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27/10, apenas são consideradas elegíveis despesas realizadas e efetivamente pagas entre 1 de Janeiro de 2014 e 31 de

Dezembro de 2023. Neste caso, como o período de execução da operação é entre 02/05/2016 e 28/02/2019 considera-se a despesa elegível.

Tendo em conta que existem algumas despesas baseadas em prestações de serviços, é importante referir a obrigatoriedade de demonstrar, em sede de acompanhamento físico e financeiro, a realização dos vários serviços, seja através de relatórios de atividades seja através de outros meios mais adequados, solicitados pela AG ao beneficiário. Sem essa evidência, não serão consideradas as respetivas despesas como elegíveis.

Quanto ao enquadramento em IVA, verifica-se que a CIMAC e os Municípios de Évora, Arraiolos, Viana do Alentejo, Montemor-o-Novo e Reguengos de Monsaraz encontram-se no sistema misto com afetação real sobre todos os bens, não sendo as atividades em causa atividades sujeitas a IVA. A Deliberação da Comissão Diretiva de 14 de Setembro, refere que, caso o imposto seja suportado na aquisição de bens ou serviços exclusivamente afetos a operações isentas sem direito à dedução ou a operações que em sede de IVA não se insiram no exercício de atividades económicas, não é, naturalmente admissível o exercício do direito à dedução. Conclui-se então que apenas é considerado não elegível o iva recuperável, ainda que não tenha sido ou não venha a ser efetivamente recuperado, de acordo com o n.º 12 do art.º 15.º do Decreto-Lei 159/2014 de 27/10. Como no presente caso não há direito à dedução, o iva é não recuperável e consequentemente elegível.

Para efeito da maturidade da operação o aviso de abertura refere a necessidade de demonstrarem um grau de maturidade mínimo dos investimentos a candidatar comprovado com a apresentação do projeto técnico de execução (arquitetura e especialidades) aprovados, demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento concursal assim que a candidatura for aprovada. No entanto, por Deliberação da CIC 20/2016 02/11/2016, intitulada "Medidas de Simplificação de Investimento no âmbito Municipal", há uma flexibilização no nível de maturidade exigido. Na apresentação de candidaturas de infraestruturas passa a poder ser apresentado o ante-projeto de execução em substituição do projeto técnico de execução. No presente caso, a componente mais importante financeiramente, com cerca de 50% do valor total da operação, Empreitada de execução da obra de adaptação do Palácio D. Manuel, apresenta, para efeito de maturidade, o estudo prévio da intervenção, estando nesta altura, na fase de elaboração do projeto técnico. Este estudo prévio foi aprovado inicialmente por despacho do presidente da CM Évora e posteriormente ratificado em reunião de CM de 26/12/2016. Deverá o Município de Évora, de acordo com a Deliberação da CIC, iniciar o procedimento da empreitada até 60 dias após a contratação do apoio.

São vários os procedimentos que compõem todas as ações da operação. Ao todo contabilizam-se 25 procedimentos de contratação. Três deles já se encontram adjudicados, são eles os Serviços para a elaboração do projeto do CATIACA à empresa Quartenaire por 93.600,00 mais IVA, os Serviços de Consultoria para a gestão do projeto CATIACA (não elegível) e o procedimento para a aquisição de serviços para a elaboração do projeto do Palácio D. Manuel, adjudicado à empresa VMSA, Lda. por 71.500,00 mais IVA. Os restantes ainda não se encontram iniciados.

Há indicação que irão ser desenvolvidos diversos ajustes diretos, por isso, alertam-se os beneficiários para o cumprimento da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 07/01/2015 publicado no DR de 13/01/2015, bem como a Nota Jurídica NCPAE de 05/12/2014 emitida pela AD&C, documentos que se encontram em www.alentejo.portugal2020 pt para consulta, de modo a que a entidade adjudicante adote as boas práticas seguintes, no caso de ajuste direto:
dirigir convites para apresentação de propostas a um número não inferior a três entidades;
em caso de optar por dirigir convites a menos de três entidades, fundamentar tal decisão;
aplicar, sempre que possível, nova escolha das entidades a convidar.
Nos termos da Deliberação da Comissão Diretiva de 29 de Setembro, até à operacionalização do módulo de contratação do Balcão2020 (módulo que suporta a introdução de todos os procedimentos de contratação pública associados à candidatura) e a sua integração em SIGPOA, a verificação do cumprimento das normas de contratação pública não será efectuada nas fases de Admissão e Análise Técnica das candidaturas, sendo deferida para a fase de Acompanhamento.

Caraterização do Investimento da Candidatura

Financiamento

Forma de Financiamento:
Subvenção Não Reembolsável

Recurso a Empréstimo BEI

Recurso Empréstimo BEI:
Não

Financiamento da Operação

Custo Total (1):
2124335.05€

Operação Geradora de Receitas:
Não

Investimento não Elegível (2):
86100.00€

Investimento Elegível não Comparticipado (3):
0.00€

Investimento Elegível (4):
2038235.05€

Taxa de Cofinanciamento:
85.00%

Contribuição Comunitaria:
1732499.79€

Montante Máximo Elegível (9):
2038235.05€

Elegível não Comparticipado Receitas (10=4-9):
0.00€

Total Elegível não Comparticipado (11=10+3):
0.00€

Financiamento Público Nacional:
305735.26€

Financiamento Privado:
0.00€

Orçamento do Estado:
0.00€

Autarquia Local:
305735.26€

Capítulo 50:
0.00€

Empresas Públicas:
0.00€

Capítulo 3:
0.00€

Orçamento Regional:
0.00€

Outras Fontes:
0.00€

Outras:
0.00€

Plano de Investimentos

Ano	FEDER	AL	Despesa Pública	Inv. Elegível	Inv. não Elegível	Inv. Elegível não Comparticipado	Custo Total
2016	109003.83€	19235.97€	128239.80€	128239.80€	51660.00€	0.00€	179899.80€
2017	717798.65€	126670.35€	844469.00€	844469.00€	34440.00€	0.00€	878909.00€
2018	905697.31€	159828.94€	1065526.25€	1065526.25€	0.00€	0.00€	1065526.25€
TOTAL:	**1732499.79€**	**305735.26€**	**2038235.05€**	**2038235.05€**	**86100.00€**	**0.00€**	**2124335.05€**

Inscrição em orçamento e plano de actividades

Relativamente à inscrição das ações nos documentos previsionais dos vários municípios e CIMAC verificou-se que alguns

municípios apresentaram os seus documentos previsionais e conseguiu-se verificar a sua inscrição. No entanto, alguns deles não apresentaram os referidos documentos. Em alternativa, foram apresentadas declarações do(a) presidente de Câmara Municipal atestando que as ações se encontram inscritas, com o compromisso igualmente de serem inscritas em anos seguintes, nas situações aplicáveis. No caso dos parceiros que apresentaram o Plano Plurianual de Investimento verificou-se o seguinte:

CIMAC - O projeto encontra-se inscrito nos documentos previsionais da CIMAC (Opções do Plano). Existe declaração da presidente da CIMAC em como está inscrito nos documentos de 2017, apesar dos mesmos não terem sido remetidos.

Évora - O projeto encontra-se em PPI de 2016 (Proj. 03.2014) com dotação de 600.000 euros. Existe declaração do presidente da CM Évora em como o projeto será inscrito no PPI e Orçamento de 2017.

Arraiolos - Verifica-se que o projeto está inscrito nos documentos previsionais de 2017, apesar do documento não estar perfeitamente legível. Existe declaração do presidente da CM Arraiolos em como será inscrita nos documentos de 2018.

Análise

A operação consiste na melhoria do acolhimento turístico dos visitantes a Évora e a todo o Alentejo Central não havendo previsão da arrecadação de qualquer receita. Considera-se a operação como não geradora de receita.

Relativamente à sustentabilidade da operação verifica-se que, após realização do investimento, os centros de acolhimento turístico dos 5 municípios envolvidos serão mantidos pelos respetivos municípios cujos custos são assumidos pelos orçamentos municipais. Relativamente aos centros de acolhimento turístico e de interpretação do Alentejo Central, ainda não está definida qual a entidade gestora, uma vez que o modelo de gestão será desenvolvido no âmbito de uma das componentes da operação. No entanto, após pedido de esclarecimento sobre o assunto, foi referido que é intenção da CIMAC assumir o Centro Interpretativo do Alentejo Central.

Quanto à legitimidade dos parceiros em intervir nos vários imóveis que constam na candidatura verificou-se que todos eles detêm essa legitimidade.

No que respeita à obra no Palácio D. Manuel, imóvel classificado como Monumento Nacional, foi apresentado parecer da Direção Regional da Cultura, com despacho da Senhor Diretora Geral da DGPC de 13/12/2016, emitindo parecer favorável condicionado à supressão da plataforma elevatória no último piso. Quanto à intervenção do Município de Montemor-o-Novo, e por não terem sido apresentados os projetos das intervenções, a Direção Regional de Cultura emitiu um parecer favorável condicionado à apresentação desses mesmos projetos. Condiciona-se a elegibilidade da despesa em causa, ao parecer definitivo da DRCultura.

Em conclusão e considerando a análise de elegibilidade, o investimento elegível calculado é de 2.038.235,05, o que aplicando uma taxa de comparticipação de 85% (alínea a) do n.º 2 do art.º 8 da Portaria 57-B/2015 de 27/02), resulta num FEDER de 1.732.499,79.

Cumprimento das regras e legislação e análise de impactos em matéria de:

Sócio-económico

Espera-se que a operação contribua significativamente na melhoria da atratividade da Região (para turistas, visitantes e também através da geração de amenidades urbanas e ambientais para a fixação de residentes e profissionais qualificados) e na criação direta de oportunidades de negócios na área do turismo. As intervenções a realizar devem causar impacte significativo na qualidade de vida das populações residentes, aumentando o grau de atração e de tempo de permanência dos visitantes ao território e consequentemente as oportunidades de negócio geradas em torno da atividade turística e cultural.

Ambiente

Considerando a informação do município, as ações serão avaliadas em termos de impacto ambiental recorrendo sempre que possível a práticas que privilegiem a eficiência energética nos espaços intervencionados.

Igualdade de oportunidades

Os espaços que sofrerão intervenções garantirão a circulação e o acesso a pessoas com mobilidade condicionada e os projetos museográficos dos Centros Interpretativos serão inclusivos. Serão considerados todos os tipos de deficiência, integrando os portadores para que não se sintam descriminados pela negativa ou positiva. Esta Operação permitirá ainda uma maior igualdade entre municípios do Alentejo Central, entre zonas urbanas de diferentes dimensões e entre as esferas urbana e rural, permitindo uma maior uniformização da oferta turística e cultural no território e garantindo o acesso de públicos a áreas geralmente menos visitadas. Procurar-se-á envolver as populações locais através de sessões de apresentação e discussão pública e da suprarreferida plataforma de participação pública, numa tentativa de gerar consenso e harmonia, nos residentes das áreas afetadas.

Enquadramento em instrumentos de planeamento e gestão do território

Foram apresentadas informações técnicas dos municípios de Évora e Reguengos de Monsaraz onde não foram identificadas quaisquer situações que prejudiquem a execução das obras. Relativamente às restantes intervenções elas tratam-se de pequenas remodelações ou alterações mas que não alteram o seu uso, pelo que se entendeu não ser aplicável.

Auxílio do Estado

O apoio atribuído constitui-se como Auxílio do Estado? Não

Objetivos Macro do PO

- Incrementar em 15% o valor do PIB Regional através da mobilização dos recursos em dinâmicas de maior qualificação, inovação e criatividade, visando a melhoria da competitividade e o reforço da capacidade produtiva e exportadora da Região.

- Atenuar em 10% as assimetrias territoriais (em particular entre as zonas urbanas e rurais), o que equivale a reduzir o desvio padrão do PIB por habitante, entre as NUTS III da Região Alentejo, de 3.995 ¤ (em 2012) para 3.595 ¤ (em 2020).

Contributo:
A candidatura pretende criar as condições para a adequada receção, acolhimento e encaminhamento dos visitantes que chegam à cidade de Évora, assim como para a apresentação e interpretação dos produtos turísticos e culturais que Évora e o Alentejo Central oferecem a esses mesmos destinatários. Pretende-se que os turistas permanecem mais tempo na região e com isso potenciar a economia local, seja na hotelaria, atividades turísticas e restauração. A capacidade exportadora aumenta uma vez que se pretende que turistas vindos de outros países visitem e conheçam o destino do Alentejo Central. Tudo isto concorre diretamente para a melhoria da competitividade e o reforço da capacidade produtiva e exportadora da Região.

Indicadores da Candidatura

Tipo	Unidade	Financiamento Contratato	Valor Referência	Meta	Ano Alvo	Observações
R.06.03.05.P - Variação do número de visitantes no equipamento intervencionado (diferença entre o número de visitantes antes e após a intervenção)						
Resultado	N.º	1732499.79	214543	10728	2019	
O.06.03.01.C - Aumento do número esperado de visitantes a sítios de património cultural e natural e atrações beneficiários de apoio						
Realização	Visitantes/ano	1732499.79	252116	12606	2019	

Análise

Indicador de realização - O valor de referência apresentado, fornecido pelos postos de turismo concelhios, resulta do número de visitantes no ano registado nos postos de turismo dos 14 concelhos do Alentejo Central em 2015 (ano prévio ao início da operação). A meta estimada para 2019 segue uma perspetiva de crescimento de cerca de 5% do número de visitantes. A aferição das metas deverá ser realizada pela soma das contagens dos visitantes nos Postos de Turismo dos 14 concelhos.

Indicador de resultado - O valor de referência apresentado resulta do número de visitantes registado nos postos de turismo dos concelhos em que existirá uma intervenção direta em equipamentos de apoio ao visitante. A meta estimada para 2019 segue igualmente uma perspetiva de crescimento de cerca de 5%. Este indicador foi ajustado em consequência da desistência do Município de Vila Viçosa.

Critérios de Seleção

Avaliação de Mérito da Candidatura:

1 * ([0.2]0.10 + [0.75]0.15 + [0.15]0.05) + 1 * ([0.5]0.1) + 1 * ([1]0.2 + [0.3]0.1) + 1 * ([0.15]0.05 + [0.25]0.05 + [0.3]0.1 + [0.3]0.1) = 3.90

A - Eficiência e Sustentabilidade	
A1 - Qualidade geral da operação	0.20
Fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir;	1
Coerência e razoabilidade da estrutura de custos;	3
Caráter inovador das soluções propostas, nomeadamente no âmbito da sustentabilidade;	3
Dimensão do(s) evento(s)	1
A2 - Valor do imóvel a preservar, do ponto de vista cultural, histórico, científico e turístico	0.75
Valor do imóvel a preservar, do ponto de vista cultural, histórico, científico e turístico	5
A3 - Grau de risco e degradação do bem patrimonial (cultural) atendendo ao seu potencial de viabilidade económica e sustentabilidade	0.15
Grau de risco e degradação do bem patrimonial (cultural) atendendo ao seu potencial de viabilidade económica e sustentabilidade	3
A4 - Valia ambiental da operação	
Do ponto de vista da conservação da natureza (recuperação e conservação dos territórios que asseguram a conectividade do Sistema Nacional de Áreas Classificadas);	
Do ponto de vista da valorização dos recursos naturais e dos serviços dos ecossistemas (minimização de riscos naturais, incluindo a adaptação e mitigação das alterações climáticas, o combate à desertificação, a valorização turística e a requalificação do ambiente urbano, assente em soluções naturais)	
Do ponto de vista da comunicação, informação e sensibilização associadas à proteção e conservação da natureza.	

B - Adequação à Estratégia	
B1 - Contributo para os objetivos previstos nos documentos estratégicos da política territorial (nacional ou regional ou local) e setorial relevantes	0.50
Contributo para os objetivos previstos nos documentos estratégicos da política territorial (nacional ou regional ou local) e setorial relevantes	5

C - Eficácia	
C1 - Contributo para os indicadores de resultado definidos para a Prioridade de Investimento no POR respetivo	1.00
Contributo para os indicadores de resultado definidos para a Prioridade de Investimento no POR respetivo	5
C2 - Impacto na dinamização da procura de bens naturais / culturais e na capatação de fluxos turísticos	0.30
Impacto na dinamização da procura de bens naturais / culturais e na capatação de fluxos turísticos	3

D - Abordagem Integrada	
D1 - Grau de complementaridade com outras intervenções (nomeadamente, na área da regeneração urbana ou na área de preservação e valorização do património natural e cultural) ou com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários	0.15

Grau de complementaridade com outras intervenções (nomeadamente, na área da regeneração urbana ou na área de preservação e valorização do património natural e cultural) ou com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários	3
D2 - Existência, adequação e capacidade de parcerias estabelecidas com vista à realização da operação	0.25
Existência, adequação e capacidade de parcerias estabelecidas com vista à realização da operação	5
D3 - Relevância da operação quanto à sua integração em itinerários de turismo sustentável ou em circuitos turístico-culturais	0.30
Relevância da operação quanto à sua integração em itinerários de turismo sustentável ou em circuitos turístico-culturais	3
D4 - Contributo para a criação de novos públicos	0.30
Contributo para a criação de novos públicos	3
D5 - Localização ou relação com uma Área Classificada [localização em área classificada; relacionado com área classificada; outra situação]	
Localização ou relação com uma Área Classificada [localização em área classificada; relacionado com área classificada; outra situação]	
D6 - Grau de relação da operação com a marca nacional associada às Áreas Classificadas (Natural.PT)	
Grau de relação da operação com a marca nacional associada às Áreas Classificadas (Natural.PT)	
D7 - Âmbito territorial da operação, avaliado através da cobertura geográfica da intervenção (da maior pontuação para a menor) [Nacional; Regional; Local]	
Âmbito territorial da operação, avaliado através da cobertura geográfica da intervenção (da maior pontuação para a menor) [Nacional; Regional; Local]	

Justificação

A - Eficiência e Sustentabilidade
A1 - Qualidade geral da operação
Fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir
Consideram-se os objetivos bem formulados, no entanto, verifica-se que com a concretização da presente operação não se consolida a execução dos centros de acolhimento turístico e centro interpretativo do Alentejo Central, será numa segunda fase, ainda a concretizar. Constata-se assim os objetivos não serão totalmente atingidos nesta candidatura.

Coerência e razoabilidade da estrutura de custos;
São vários os procedimentos que compõem todas as ações da operação. Ao todo contabilizam-se 25 procedimentos de contratação. Três já se encontram adjudicados, os restantes são com base em estimativas, incluindo a da empreitada de adaptação do Palácio D. Manuel. A estimativa da empreitada principal não é baseada em medições uma vez que o projeto técnico ainda não foi apresentado. Em conclusão, apenas 13% do valor financeiro da operação se encontra suportado em propostas comerciais, as restantes são baseadas em estimativas.

Caráter inovador das soluções propostas, nomeadamente no âmbito da sustentabilidade;
Projeto inovador pela sua abrangência, com capacidade para gerar boas práticas para outras NUT. No entanto, nas suas componentes principais, não foi apresentado o modelo de gestão e respetiva sustentabilidade. Será alvo de estudo e consequente apresentação no âmbito da prestação de serviços Elaboração do Projeto Geral.

Dimensão do(s) evento(s)
Não aplicável.

A2 - Valor do imóvel a preservar, do ponto de vista cultural, histórico, científico e turístico
A candidatura pretende adaptar um imóvel classificado como Monumento Nacional, o Palácio D. Manuel. Esta componente resulta a de maior dimensão financeira da operação.

A3 - Grau de risco e degradação do bem patrimonial (cultural) atendendo ao seu potencial de viabilidade económica e sustentabilidade
Considerando ainda a componente com maior dimensão da operação, existe algum risco de ocorrência de situações que possam colocar em risco a integridade patrimonial do imóvel, considerando o relatório prévio elaborado.

B1 - Contributo para os objetivos previstos nos documentos estratégicos da política territorial (nacional ou regional ou local) e setorial relevantes
Considera-se que existe coerência da operação com os objetivos territoriais definidos no PO Alentejo, com a Estratégia de Especialização Inteligente para o Alentejo, assim como com os objetivos de desenvolvimento turísticos regionais, conforme parecer da ERTA.

C1 - Contributo para os indicadores de resultado definidos para a Prioridade de Investimento no POR respetivo
A operação contribui diretamente para dois indicadores, um de resultado e um outro de realização, ambos previstos no aviso de abertura de concurso.

C2 - Impacto na dinamização da procura de bens naturais / culturais e na capatação de fluxos turísticos
Considerando os objetivos da operação, prevê-se um aumento da atratividade regional, com um acréscimo da sua visibilidade e um aumento de visitantes. No entanto, e por esta operação necessitar da conclusão da implementação dos centros de acolhimento e interpretativo do Alentejo Central, ainda não estão concluídos quais os procedimentos ou mecanismos para se fomentar esse aumento efetivo de visitantes a todo o Alentejo Central.

D1 - Grau de complementaridade com outras intervenções (nomeadamente, na área da regeneração urbana ou na área de preservação e valorização do património natural e cultural) ou com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários
A complementaridade com outras intervenções ou projectos regionais, desenvolvidos ou a desenvolver, não é identificada como objectivo, não tendo sido identificadas intervenções complementares concretas, desenvolvidas no território ou ainda desenvolver. No entanto, é feita uma referência a essa intenção aquando da conclusão e apresentação do projeto geral estratégico para a implementação dos centros de acolhimento e interpretativo do Alentejo Central.

D2 - Existência, adequação e capacidade de parcerias estabelecidas com vista à realização da operação
A operação é composta por uma parceria entre seis entidades, tendo sido assinado um protocolo de parceria entre eles.

D3 - Relevância da operação quanto à sua integração em itinerários de turismo sustentável ou em circuitos turístico-culturais
O objetivo da candidatura é conseguir promover Évora e todo o Alentejo Central através de itinerários turísticos, através da implementação dos centros de acolhimento turístico e interpretativo previstos. No entanto, sendo esta operação uma primeira fase, no final da mesma ainda não estarão disponíveis ao público os referidos circuitos.

D4 - Contributo para a criação de novos públicos
Com a concretização dos diversos centros interpretativos e de acolhimento turístico previstos na candidatura pretende-se dar a conhecer aos visitantes todo o Alentejo Central, principalmente aqueles que visitam Évora, servindo esta de porta de entrada. A criação do centro interpretativo de Évora irá certamente atrair um número maior de visitantes com possibilidade de visitar, além da cidade, o resto do Alentejo Central, no entanto, e tal como já foi referido, com a conclusão desta operação os centros de acolhimento e interpretativo do Alentejo Central não estarão em pleno funcionamento, pelo que se considera que a operação é uma peça importante para a concretização do objetivo principal.

Documentos Anexos aos Pareceres

Nome do Ficheiro	Descrição
AG_Orc_global_Alentejo2020_Global_Centros.pdf	Quadro de elegibilidade
Memoria Descritiva FINAL_Fev17.pdf	memória descritiva alterada
Oficio pedido de alteração Reguengos.pdf	Pedido de alteração CM Reguengos
Contrato Comodato Universida de Évora.pdf	Contrato de comodato Univ Évora
Contrato Comodato Casa da Roda_Berço.pdf	Contrato comodato Santa Casa da Misericordia
casa monsaraz - edificio.pdf	casa de monsaraz - imóvel
AG_Orc_global_Alentejo2020_Global_Centros_apos contraditorio.pdf	Quadro de elegibilidade_após contraditório

Nome do Ficheiro	Descrição
AG_Orc_global_Alentejo2020_Global_Centros_apos saida CM V Viçosa.pdf	Quadro de elegibilidade_após desistência parceiro
Ajustamento indicador resultado.pdf	Ajustamento indicador de resultado

Checklist das Condições de admissão e aceitação da operação

Condições Gerais de Elegibilidade da Candidatura		
a) - Estarem previstas nos eixos prioritários do PO e na tipologia de investimento a que se candidatam.	Sim	A tipologia da candidatura encontra-se enquadrada no Eixo 8 Ambiente e Sustentabilidade - Prioridade de Investimento 6.3. O mesmo enquadramento se verifica no regulamento SEUR (Portaria 57-B/2015 de 27/02 e respetivas alterações), Secção 17, art.º 114.º, alínea vi) do n.º 1 Divulgação e integração territorial, através de iniciativas de cooperação territorial e institucional que permitam integrar a programação cultural, as visitas guiadas e a divulgação de equipamentos, bens culturais e serviços prestados. Esta tipologia encontra-se contratualizada com a CIMAC, daí a apresentação da presente candidatura ao Aviso ALT20-14-2016-03.
b) - Disporem de toda a informação exigida em regulamento específico ou em orientações técnicas gerais e específicas do PO, para a instrução do processo de candidatura nos termos, condições e prazos fixados pela Autoridade de Gestão.	Sim	
artigo 5º da Portaria n.º 57-B/2015 - REGULAMENTO ESPECÍFICO DO DOMÍNIO DA SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS		
a) - Respeitem as tipologias de operações previstas no presente regulamento;	Sim	A tipologia da candidatura encontra-se enquadrada no Eixo 8 Ambiente e Sustentabilidade - Prioridade de Investimento 6.3. O mesmo enquadramento se verifica no regulamento SEUR (Portaria 57-B/2015 de 27/02 e respetivas alterações), Secção 17, art.º 114.º, alínea vi) do n.º 1 Divulgação e integração territorial, através de iniciativas de cooperação territorial e institucional que permitam integrar a programação cultural, as visitas guiadas e a divulgação de equipamentos, bens culturais e serviços prestados. Esta tipologia encontra-se contratualizada com a CIMAC, daí a apresentação da presente candidatura ao Aviso ALT20-14-2016-03.
b) - Visem a prossecução dos objetivos específicos previstos no presente regulamento;	Sim	Considerando a memória descritiva da candidatura é objetivo da mesma a a conservação e valorização do património cultural, considerando os mesmos instrumentos de sustentabilidade dos territórios através da sua valorização turística. Estes objetivos vão de encontro aos objetivos específico da Seção 17 do RE SEUR (art.º 113.º).
c) - Estejam em conformidade com os programas e planos territoriais em vigor na sua área de incidência, quando aplicável;	Sim	Conforme parecer da Turismo do Alentejo, ERT a operação enquadra-se no Documento Estratégico do Turismo do Alentejo-Tibatejo 2014-2020.

d) - Demonstrem adequado grau de maturidade, de acordo com os requisitos mínimos fixados pela Autoridade de Gestão nos avisos para a apresentação de candidaturas;	Sim	O grau de maturidade mínimo exigido em aviso de abertura de concurso é aferido pela apresentação do projeto técnico de execução (arquitetura e especialidades), demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento concursal. No entanto, por Deliberação da CIC 20/2016 02/11/2016, intitulada "Medidas de Simplificação de Investimento no âmbito Municipal", há uma flexibilização no nível de maturidade exigido. Na apresentação de candidaturas de infraestruturas passa a poder ser apresentado o ante-projeto de execução em substituição do projeto técnico de execução. No presente caso, a componente mais importante financeiramente, com cerca de 50% do valor total da operação, apresenta, para efeito de maturidade, o estudo prévio da intervenção, estando nesta altura, na fase de elaboração do projeto técnico. Este estudo prévio foi aprovado inicialmente por despacho do presidente da CM Évora e posteriormente ratificado em reunião de CM de 26/12/2016.
e) - Justifiquem a necessidade e a oportunidade da realização da operação;	Sim	Conforme memória descritiva da candidatura.
f) - Disponham dos licenciamentos e autorizações prévias à execução dos investimentos, quando aplicável;	Sim	As ações da CM Évora, no que respeita à adaptação do Palácio D. Manuel e da CM Montemor -o-Novo, relativamente a intevenções na zona do Castelo, carecem de parecer da Direção Regional da Cultura do Alentejo. No primeiro caso existe um parecer favorável condicionado emtidido pela DRCA, no segundo caso apenas foi apresentado um pedido de parecer à DRCA.
g) - Apresentem uma caracterização técnica e uma fundamentação dos custos de investimento e do calendário de realização física e financeira;	Sim	A operação apresenta 24 ações de 7 parceiros. Para cada uma dessas ações foram apresentadas as respetivas calendarizações e custos, a maior parte baseados em estimativas. O calendário de realização da operação é entre 02/05/2016 e 28/02/2019.
h) - Incluam indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da operação para os respetivos objetivos, bem como monitorizar o grau de execução da operação e o cumprimento dos resultados previstos;	Sim	Foram incluídos os indicadores de realização e de resultado previstos no aviso de abertura de concurso, devidamente justificados.
i) - Demonstrem a sustentabilidade da operação após realização do investimento;	Sim	Após realização do investimento os centros de acolhimento turístico dos 6 municípios envolvidos serão mantidos pelos respetivos municípios cujos custos são assumidos pelos orçamentos municipais. Relativamente aos centros de acolhimento turístico e de interpretação do Alentejo Central, ainda não está definida qual a entidade gestora, uma vez que o modelo de gestão será desenvolvido no âmbito de uma das componentes da operação. No entanto, após pedido de esclarecimento sobre o assunto, foi referido que é intenção da CIMAC assumir o Centro Interpretativo do Alentejo Central.
j) - No caso dos projetos cujo custo total elegível seja superior a 25 milhões de euros, demonstrem o cumprimento das normas nacionais aplicáveis, nomeadamente o previsto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e disponham de parecer positivo do painel de peritos independentes, a emitir por solicitação da Autoridade de Gestão após a apresentação da candidatura;	N/A	
k) - No caso dos projetos geradores de receitas, demonstrem o cumprimento das normas comunitárias e nacionais aplicáveis, nomeadamente o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;	Sim	A operação não tem associada qualquer previsão de geração de receitas.

l) - Apresentem um plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral, que evidencie o cumprimento das obrigações fixadas no n.º 3 do artigo 115.º do Reg. (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro;	Sim	Não obstante os centros de acolhimento turístico e interpretativos terem um plano de comunicação próprio a definir em sede de elaboração do projeto geral, foram apresentadas as ações e os instrumentos de comunicação a utilizar para implementação do Plano de Comunicação.
m) - Cumpram as orientações e normas técnicas aplicáveis à tipologia de operação, tal como definidas pelas entidades competentes;	Sim	Conforme declarações dos beneficiários.
n) - Os beneficiários devem declarar não terem salários em atraso.	Sim	Conforme declarações dos beneficiários.
Aviso de Concurso		
c) - Cumpram as orientações e normas técnicas aplicáveis à tipologia de operação;	Sim	Conforme declarações dos beneficiários.
d) - Possuírem a totalidade dos documentos constantes do Anexo II;	Sim	
f - Apenas são apoiados projetos de animação e programação cultural ou de organização de eventos que sejam da iniciativa de entidades públicas ou de entidades protocoladas com estas, que apresentem potencial de captação de fluxos turísticos e que estejam enquadrados numa estratégia de promoção turística;	N/A	
g - O apoio aos projetos referidos no número anterior é atribuída para o lançamento da iniciativa, e quando realizados de forma continuada, até ao limite de três anos e com intensidade degressiva do financiamento. (De acordo com a Deliberação de Comissão Diretiva do PO Alentejo 2020 (Anexo III), será aplicada a seguinte escala degressiva aos projetos: No de lançamento da iniciativa: taxa máxima de financiamento 85%. No 2º ano de realização: taxa máxima de financiamento 70%. No 3 º ano de realização: taxa máxima de financiamento 55%. No 4º e anos seguintes: taxa de financiamento 0%)	N/A	

Checklist das condições de admissão e aceitação do beneficiário

MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

Enquadramento dos Beneficiários		
a) - Estarem previstos como beneficiários nos eixos prioritários do PO e na tipologia de investimentos a que se candidatam, tal como previsto na regulamentação específica ou no aviso para a apresentação de candidaturas aplicáveis.	Sim	Trata-se de uma candidatura conjunta e em parceria entre a CIMAC e os Municípios de Évora, Arraiolos, Vila Viçosa, Montemor-o-Novo, Reguengos de Monsaraz e Viana do Alentejo. Os promotores da candidatura são, na sua totalidade, autarquias locais e associação entre autarquias locais, entidades beneficiárias no Programa Operacional - Eixo 8 Ambiente e Sustentabilidade - Prioridade de Investimento 6.3, bem como no Regulamento Específico Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (SEUR), concretamente na alínea b) do artigo 115º, da Secção 17, da Portaria 57-B/2015, de 27/02 alterada pela Portaria 404-A/2015 de 18/11 e pela Portaria 238/2016 de 31/08. As entidades encontram-se como beneficiárias na alínea a) Autarquias Locais e suas Associações do ponto 3 do Aviso de Abertura de Concurso.

Art. 13º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)		
a) - Estarem legalmente constituídos.	Sim	A entidade beneficiária é uma autarquia local pelo que se considera uma entidade legalmente constituída.
b) - Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação.	Sim	Situação regularizada. Com validade até 25/03/2017 (SS) e 24/02/2017 (AT).
c) - Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO ou PDR e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam.	Sim	O Município de Viana do Alentejo tem como área de atuação todo o concelho de Viana do Alentejo que inclui o local onde será executada a presente operação.
d) - Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração do presidente da CM Viana do Alentejo, datada de 13/12/2016.
e) - Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração do presidente da CM Viana do Alentejo, datada de 13/12/2016.
f) - Apresentarem uma situação económica-financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração do presidente da CM Viana do Alentejo, datada de 13/12/2016.
g) - Não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração do presidente da CM Viana do Alentejo, datada de 13/12/2016.
i) - Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração do presidente da CM Viana do Alentejo, datada de 13/12/2016.
Art. 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)		
i) - O Beneficiário declara não estar impedido nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 outubro.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração do presidente da CM Viana do Alentejo, datada de 13/12/2016.
artigo 6º da Portaria n.º 57-B/2015 - REGULAMENTO ESPECÍFICO DO DOMÍNIO DA SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS		
a - O beneficiário declara não ter salários em atraso, reportados à data da apresentação da candidatura ou até ao momento da assinatura do termo de aceitação caso a candidatura seja aprovada.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração do presidente da CM Viana do Alentejo, datada de 13/12/2016.
Aviso de Concurso		
a) - Os beneficiários encontram-se integrados nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) aprovados?	Sim	

Checklist das condições de admissão e aceitação do beneficiário

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Enquadramento dos Beneficiários

a) - Estarem previstos como beneficiários nos eixos prioritários do PO e na tipologia de investimentos a que se candidatam, tal como previsto na regulamentação específica ou no aviso para a apresentação de candidaturas aplicáveis.	Sim	Trata-se de uma candidatura conjunta e em parceria entre a CIMAC e os Municípios de Évora, Arraiolos, Vila Viçosa, Montemor-o-Novo, Reguengos de Monsaraz e Viana do Alentejo. Os promotores da candidatura são, na sua totalidade, autarquias locais e associação entre autarquias locais, entidades beneficiárias no Programa Operacional - Eixo 8 Ambiente e Sustentabilidade - Prioridade de Investimento 6.3, bem como no Regulamento Específico Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (SEUR), concretamente na alínea b) do artigo 115º, da Secção 17, da Portaria 57-B/2015, de 27/02 alterada pela Portaria 404-A/2015 de 18/11 e pela Portaria 238/2016 de 31/08. As entidades encontram-se como beneficiárias na alínea a) Autarquias Locais e suas Associações do ponto 3 do Aviso de Abertura de Concurso.
Art. 13º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)		
a) - Estarem legalmente constituídos.	Sim	A entidade beneficiária é uma autarquia local pelo que se considera uma entidade legalmente constituída.
b) - Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação.	Sim	Situação regularizada. Com validade até 25/03/2017 (SS) e até 19/04/2017 (AT)
c) - Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO ou PDR e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam.	Sim	O Município de Vila Viçosa tem como área de atuação todo o concelho de Vila Viçosa que inclui o local onde será executada a presente operação.
d) - Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração do presidente da CM Vila Viçosa, datada de 07/12/2016.
e) - Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração do presidente da CM Vila Viçosa, datada de 07/12/2016.
f) - Apresentarem uma situação económica-financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração do presidente da CM Vila Viçosa, datada de 07/12/2016.
g) - Não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração do presidente da CM Vila Viçosa, datada de 07/12/2016.
i) - Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração do presidente da CM Vila Viçosa, datada de 07/12/2016.
Art. 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)		
i) - O Beneficiário declara não estar impedido nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 outubro.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração do presidente da CM Vila Viçosa, datada de 07/12/2016.
artigo 6º da Portaria n.º 57-B/2015 - REGULAMENTO ESPECÍFICO DO DOMÍNIO DA SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS		
a - O beneficiário declara não ter salários em atraso, reportados à data da apresentação da candidatura ou até ao momento da assinatura do termo de aceitação caso a candidatura seja aprovada.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração do presidente da CM Vila Viçosa, datada de 07/12/2016.

Aviso de Concurso		
a) - Os beneficiários encontram-se integrados nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) aprovados?	Sim	

Checklist das condições de admissão e aceitação do beneficiário

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Enquadramento dos Beneficiários		
a) - Estarem previstos como beneficiários nos eixos prioritários do PO e na tipologia de investimentos a que se candidatam, tal como previsto na regulamentação específica ou no aviso para a apresentação de candidaturas aplicáveis.	Sim	Trata-se de uma candidatura conjunta e em parceria entre a CIMAC e os Municípios de Évora, Arraiolos, Vila Viçosa, Montemor-o-Novo, Reguengos de Monsaraz e Viana do Alentejo. Os promotores da candidatura são, na sua totalidade, autarquias locais e associação entre autarquias locais, entidades beneficiárias no Programa Operacional - Eixo 8 Ambiente e Sustentabilidade - Prioridade de Investimento 6.3, bem como no Regulamento Específico Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (SEUR), concretamente na alínea b) do artigo 115º, da Secção 17, da Portaria 57-B/2015, de 27/02 alterada pela Portaria 404-A/2015 de 18/11 e pela Portaria 238/2016 de 31/08. As entidades encontram-se como beneficiárias na alínea a) Autarquias Locais e suas Associações do ponto 3 do Aviso de Abertura de Concurso.
Art. 13º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)		
a) - Estarem legalmente constituídos.	Sim	A entidade beneficiária é uma autarquia local pelo que se considera uma entidade legalmente constituída.
b) - Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação.	Sim	Situação regularizada comprovada através de consulta on-line com validade até 25/03/2017 (SS) e 19/04/2017 (AT)
c) - Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO ou PDR e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam.	Sim	O Município de Reguengos de Monsaraz tem como área de atuação todo o concelho de Évora que inclui o local onde será executada a presente operação.
d) - Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração do presidente da CM Reguengos de Monsaraz, datada de 09/12/2016.
e) - Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração do presidente da CM Reguengos de Monsaraz, datada de 09/12/2016.
f) - Apresentarem uma situação económica-financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação.	Sim	A candidatura encontra-se inscrita nos documentos previsionais de 2017 do Município de Reguengos de Monsaraz.
g) - Não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração do presidente da CM Reguengos de Monsaraz, datada de 09/12/2016.

i) - Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração do presidente da CM Reguengos de Monsaraz, datada de 09/12/2016.
Art. 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)		
i) - O Beneficiário declara não estar impedido nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 outubro.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração do presidente da CM Reguengos de Monsaraz, datada de 09/12/2016.
artigo 6º da Portaria n.º 57-B/2015 - REGULAMENTO ESPECÍFICO DO DOMÍNIO DA SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS		
a - O beneficiário declara não ter salários em atraso, reportados à data da apresentação da candidatura ou até ao momento da assinatura do termo de aceitação caso a candidatura seja aprovada.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração do presidente da CM Reguengos de Monsaraz, datada de 09/12/2016.
Aviso de Concurso		
a) - Os beneficiários encontram-se integrados nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) aprovados?	Sim	

Checklist das condições de admissão e aceitação do beneficiário

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Enquadramento dos Beneficiários		
a) - Estarem previstos como beneficiários nos eixos prioritários do PO e na tipologia de investimentos a que se candidatam, tal como previsto na regulamentação específica ou no aviso para a apresentação de candidaturas aplicáveis.	Sim	Trata-se de uma candidatura conjunta e em parceria entre a CIMAC e os Municípios de Évora, Arraiolos, Vila Viçosa, Montemor-o-Novo, Reguengos de Monsaraz e Viana do Alentejo. Os promotores da candidatura são, na sua totalidade, autarquias locais e associação entre autarquias locais, entidades beneficiárias no Programa Operacional - Eixo 8 Ambiente e Sustentabilidade - Prioridade de Investimento 6.3, bem como no Regulamento Específico Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (SEUR), concretamente na alínea b) do artigo 115º, da Secção 17, da Portaria 57-B/2015, de 27/02 alterada pela Portaria 404-A/2015 de 18/11 e pela Portaria 238/2016 de 31/08. As entidades encontram-se como beneficiárias na alínea a) Autarquias Locais e suas Associações do ponto 3 do Aviso de Abertura de Concurso.
Art. 13º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)		
a) - Estarem legalmente constituídos.	Sim	A entidade beneficiária é uma autarquia local pelo que se considera uma entidade legalmente constituída.
b) - Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação.	Sim	Efetuada consulta. Não existência de dívidas com validade até 25/03/2017 (SS) e até 19/04/2017 (AT).
c) - Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO ou PDR e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam.	Sim	O Município de Montemor-o-Novo tem como área de atuação todo o concelho de Montemor-o-Novo que inclui o local onde será executada a presente operação.

d) - Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração da presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo de 13/12/2016 em como assegura até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação.
e) - Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração da presidente da CM Montemor-o-Novo, datada de 13/12/2016.
f) - Apresentarem uma situação económica-financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração da presidente da CM Montemor-o-Novo, datada de 13/12/2016.
g) - Não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração da presidente da CM Montemor-o-Novo, datada de 13/12/2016.
i) - Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração da presidente da CM Montemor-o-Novo, datada de 13/12/2016.
Art. 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)		
i) - O Beneficiário declara não estar impedido nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 outubro.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração da presidente da CM Montemor-o-Novo, datada de 13/12/2016.
artigo 6º da Portaria n.º 57-B/2015 - REGULAMENTO ESPECÍFICO DO DOMÍNIO DA SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS		
a - O beneficiário declara não ter salários em atraso, reportados à data da apresentação da candidatura ou até ao momento da assinatura do termo de aceitação caso a candidatura seja aprovada.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração da presidente da CM Montemor-o-Novo, datada de 13/12/2016.
Aviso de Concurso		
a) - Os beneficiários encontram-se integrados nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) aprovados?	Sim	

Checklist das condições de admissão e aceitação do beneficiário

CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

Enquadramento dos Beneficiários		
a) - Estarem previstos como beneficiários nos eixos prioritários do PO e na tipologia de investimentos a que se candidatam, tal como previsto na regulamentação específica ou no aviso para a apresentação de candidaturas aplicáveis.	Sim	Trata-se de uma candidatura conjunta e em parceria entre a CIMAC e os Municípios de Évora, Arraiolos, Vila Viçosa, Montemor-o-Novo, Reguengos de Monsaraz e Viana do Alentejo. Os promotores da candidatura são, na sua totalidade, autarquias locais e associação entre autarquias locais, entidades beneficiárias no Programa Operacional - Eixo 8 Ambiente e Sustentabilidade - Prioridade de Investimento 6.3, bem como no Regulamento Específico Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (SEUR), concretamente na alínea b) do artigo 115º, da Secção 17, da Portaria 57-B/2015, de 27/02 alterada pela Portaria 404-A/2015 de 18/11 e pela Portaria 238/2016 de 31/08. As entidades encontram-se como beneficiárias na alínea a) Autarquias Locais e suas Associações do ponto 3 do Aviso de Abertura de Concurso.

Art. 13º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)		
a) - Estarem legalmente constituídos.	Sim	A entidade beneficiária é uma comunidade intermunicipal pelo que se considera uma entidade legalmente constituída.
b) - Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação.	Sim	Consultas efetuadas pela AG, com validade até 25/03/2017 (SS) e 19/04/2017 (AT)
c) - Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO ou PDR e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam.	Sim	A CIMAC tem como área de atuação toda a NUT III Alentejo Central que inclui o local onde será executada a presente operação.
d) - Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração da presidente da CIMAC de 13/12/2016 em como assegura até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação.
e) - Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração da presidente da CIMAC, datada de 13/12/2016.
f) - Apresentarem uma situação económica-financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação.	Sim	O projeto encontra-se inscrito nos documentos previsionais da CIMAC (Opções do Plano). Existe declaração da presidente da CIMAC em como está inscrito nos documentos de 2017, apesar dos mesmos não terem sido remetidos.
g) - Não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração da presidente da CIMAC, datada de 13/12/2016.
i) - Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração da presidente da CIMAC, datada de 13/12/2016.
Art. 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)		
i) - O Beneficiário declara não estar impedido nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 outubro.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração da presidente da CIMAC, datada de 13/12/2016.
artigo 6º da Portaria n.º 57-B/2015 - REGULAMENTO ESPECÍFICO DO DOMÍNIO DA SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS		
a - O beneficiário declara não ter salários em atraso, reportados à data da apresentação da candidatura ou até ao momento da assinatura do termo de aceitação caso a candidatura seja aprovada.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração da presidente da CIMAC, datada de 13/12/2016.
Aviso de Concurso		
a) - Os beneficiários encontram-se integrados nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) aprovados?	Sim	

Checklist das condições de admissão e aceitação do beneficiário

MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS

Enquadramento dos Beneficiários

a) - Estarem previstos como beneficiários nos eixos prioritários do PO e na tipologia de investimentos a que se candidatam, tal como previsto na regulamentação específica ou no aviso para a apresentação de candidaturas aplicáveis.	Sim	Trata-se de uma candidatura conjunta e em parceria entre a CIMAC e os Municípios de Évora, Arraiolos, Vila Viçosa, Montemor-o-Novo, Reguengos de Monsaraz e Viana do Alentejo. Os promotores da candidatura são, na sua totalidade, autarquias locais e associação entre autarquias locais, entidades beneficiárias no Programa Operacional - Eixo 8 Ambiente e Sustentabilidade - Prioridade de Investimento 6.3, bem como no Regulamento Específico Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (SEUR), concretamente na alínea b) do artigo 115º, da Secção 17, da Portaria 57-B/2015, de 27/02 alterada pela Portaria 404-A/2015 de 18/11 e pela Portaria 238/2016 de 31/08. As entidades encontram-se como beneficiárias na alínea a) Autarquias Locais e suas Associações do ponto 3 do Aviso de Abertura de Concurso.
Art. 13º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)		
a) - Estarem legalmente constituídos.	Sim	A entidade beneficiária é uma autarquia local pelo que se considera uma entidade legalmente constituída.
b) - Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação.	Sim	Foram efetuadas consultas em 25/09/2016 com validade até 25/03/2017 e , no caso da Autoridade Tributária, em 24/08/2016 até 24/02/2017, confirmando a não existência de dívidas perante essas entidades.
c) - Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO ou PDR e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam.	Sim	O Município de Arraiolos tem como área de atuação todo o concelho de Évora que inclui o local onde será executada a presente operação.
d) - Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração do presidente da Câmara Municipal de Arraiolos de 09/12/2016 em como assegura até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação.
e) - Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração do presidente da CM Arraiolos, datada de 09/12/2016.
f) - Apresentarem uma situação económica-financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação.	Sim	Verifica-se que o projeto está inscrito nos documentos previsionais de 2017, apesar do documento não estar perfeitamente legível. Existe declaração do presidente da CM Arraiolos em como será inscrita nos documentos de 2018.
g) - Não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração do presidente da CM Arraiolos, datada de 09/12/2016.
i) - Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração do presidente da CM Arraiolos, datada de 09/12/2016.
Art. 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)		
i) - O Beneficiário declara não estar impedido nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 outubro.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração do presidente da CM Arraiolos, datada de 09/12/2016.

artigo 6º da Portaria n.º 57-B/2015 - REGULAMENTO ESPECÍFICO DO DOMÍNIO DA SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS		
a - O beneficiário declara não ter salários em atraso, reportados à data da apresentação da candidatura ou até ao momento da assinatura do termo de aceitação caso a candidatura seja aprovada.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração do presidente da CM Arraiolos, datada de 09/12/2016.
Aviso de Concurso		
a) - Os beneficiários encontram-se integrados nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) aprovados?	Sim	O Município de Arraiolos encontra-se integrado no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central.
Checklist das condições de admissão e aceitação do beneficiário MUNICÍPIO DE ÉVORA		
Enquadramento dos Beneficiários		
a) - Estarem previstos como beneficiários nos eixos prioritários do PO e na tipologia de investimentos a que se candidatam, tal como previsto na regulamentação específica ou no aviso para a apresentação de candidaturas aplicáveis.	Sim	Trata-se de uma candidatura conjunta e em parceria entre a CIMAC e os Municípios de Évora, Arraiolos, Vila Viçosa, Montemor-o-Novo, Reguengos de Monsaraz e Viana do Alentejo. Os promotores da candidatura são, na sua totalidade, autarquias locais e associação entre autarquias locais, entidades beneficiárias no Programa Operacional - Eixo 8 Ambiente e Sustentabilidade - Prioridade de Investimento 6.3, bem como no Regulamento Específico Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (SEUR), concretamente na alínea b) do artigo 115º, da Secção 17, da Portaria 57-B/2015, de 27/02 alterada pela Portaria 404-A/2015 de 18/11 e pela Portaria 238/2016 de 31/08. As entidades encontram-se como beneficiárias na alínea a) Autarquias Locais e suas Associações do ponto 3 do Aviso de Abertura de Concurso.
Art. 13º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)		
a) - Estarem legalmente constituídos.	Sim	A entidade beneficiária é uma autarquia local pelo que se considera uma entidade legalmente constituída.
b) - Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação.	Sim	Foram efetuadas consultas pela AG, no caso da Seg Social, em 14/09/2016 com validade até 14/03/2017 e , no caso da Autoridade Tributária, em 09/01/2017 até 09/04/2017 , confirmando a não existência de dívidas perante essas entidades.
c) - Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO ou PDR e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam.	Sim	O Município de Évora tem como área de atuação todo o concelho de Évora que inclui o local onde será executada a presente operação.
d) - Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração do presidente da Câmara Municipal de Évora de 13/12/2016 em como assegura até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação.
e) - Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração do presidente da CM Évora, datada de 13/12/2016.

f) - Apresentarem uma situação económica-financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação.	Sim	O projeto encontra-se em PPI de 2016 (Proj. 03.2014) com dotação de 600.000 euros. Existe declaração do presidente da CM Évora em como o projeto será inscrito no PPI e Orçamento de 2017.
g) - Não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração do presidente da CM Évora, datada de 13/12/2016.
i) - Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração do presidente da CM Évora, datada de 13/12/2016.
Art. 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)		
i) - O Beneficiário declara não estar impedido nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 outubro.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração do presidente da CM Évora, datada de 13/12/2016.
artigo 6º da Portaria n.º 57-B/2015 - REGULAMENTO ESPECÍFICO DO DOMÍNIO DA SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS		
a - O beneficiário declara não ter salários em atraso, reportados à data da apresentação da candidatura ou até ao momento da assinatura do termo de aceitação caso a candidatura seja aprovada.	Sim	Assume-se para preenchimento desta alínea a declaração do presidente da CM Évora, datada de 13/12/2016.
Aviso de Concurso		
a) - Os beneficiários encontram-se integrados nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) aprovados?	Sim	O Município de Évora encontra-se integrado no Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central.
Checklist da documentação		
Conformidade Documental para a Análise de Elegibilidade da Candidatura		
a) - Os documentos submetidos anexo ao formulário estão conforme solicitado em Balcão 2020?	Sim	
b) - Os documentos submetidos anexo ao formulário estão conforme solicitado em aviso de concurso?	Sim	
c) - Confirma a existência da documentação necessária para iniciar a apreciação técnica da candidatura?	Sim	

ALENTEJO 2020

ORÇAMENTO GLOBAL DA OPERAÇÃO

Designação da Operação:	Centros Acolhimento Turístico e Interpretativos de Évora, Alentejo Central e Alentejo
Beneficiário Líder/Coordenador:	Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central
Aviso de Concurso:	ALT20-14-2016-03

NIF: 508.364.380,00

Beneficiário NIF	Beneficiário Designação	Componente (código e designação) Sistema de Informação	Ação (n.º Designação)	Descrição da Despesa	Ano	Investimento Proposto Total: Total sem IVA	Elegível	Não Elegível	IVA	Elegível	Não Elegível	Total c/ IVA	Investimento Elegível Proposto	Investimento Elegível Proposto (por ação)	Investimento Elegível Proposto (por parceiro)	Análise AG: Elegível	Não elegível	Total	Observações
1	2	3	4	5	7	8	9	10	11 (11* 8)	12 (12*9)	13 (13*10)	14 (8+10+12+13)	15 (9+12)			16	17	18 (16+17)	
508 364 380	CIMAC	7 - Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria	Serviços para a elaboração do Projeto Geral da CATACA	Serviços para a elaboração do Projeto Geral da CATACA	2016	32 760,00	32 760,00	0,00	7 534,80	7 534,80	0,00	40 294,80	40 294,80	115 128,00	[illegible]	40 294,80	0,00	40 294,80	
					2017	60 840,00	60 840,00	0,00	13 993,20	13 993,20	0,00	74 833,20	74 833,20			74 833,20	0,00	74 833,20	
508 364 380	CIMAC	7 - Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria	Serviços de Consultoria para a gestão do Projeto CATACA	Serviços de Consultoria para a gestão do Projeto CATACA	2016	42 000,00	42 000,00	0,00	9 660,00	9 660,00	0,00	51 660,00	51 660,00	86 100,00		0,00	51 660,00	51 660,00	A prestação de serviços inclui elaboração de peças de procedimentos vários, apoio à preparação da candidatura ao Alentejo2020 e ações de monitorização e acompanhamento do projeto. Ações não elegíveis.
					2017	28 000,00	28 000,00	0,00	6 440,00	6 440,00	0,00	34 440,00	34 440,00			0,00	34 440,00	34 440,00	
508 364 380	CIMAC	10 - Publicidade e Divulgação	3 - Atividades de Comunicação	Atividades de Comunicação	2017	3 500,00	3 500,00	0,00	805,00	805,00	0,00	4 305,00	4 305,00	4 305,00		4 305,00	0,00	4 305,00	
504 828 576	Município de Évora	7 - Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria	Procedimento para aquisição de serviços para elaboração do projecto do Palácio D. Manuel	Projectos de Arquitectura e Especialidades	2016	71 500,00	71 500,00	0,00	16 445,00	16 445,00	0,00	87 945,00	87 945,00	87 945,00	1 145 284,40	87 945,00	0,00	87 945,00	
504 828 576	Município de Évora	16 - Construções diversas	Procedimento para empreitada de execução da obra de Adaptação do Palácio D. Manuel a Sala de Congressos, Sala de Exposições e Centro Interpretativo	Execução da obra	2017	398 996,00	398 996,00	0,00	23 939,76	23 939,76	0,00	422 935,76	422 935,76	1 057 339,40		422 935,76	0,00	422 935,76	
					2018	598 494,00	598 494,00	0,00	35 909,64	35 909,64	0,00	634 403,64	634 403,64			634 403,64	0,00	634 403,64	
501 258 027	Município de Arronches	10 - Publicidade e Divulgação	Conceção, aquisição e instalação de sinalética turística	Conceção, aquisição e instalação de sinalética turística	2017	16 261,00	16 261,00	0,00	3 740,03	3 740,03	0,00	20 001,03	20 001,03	20 001,03	264 736,75	20 001,03	0,00	20 001,03	
501 258 027	Município de Arronches	19 - Equipamento informático	Aquisição de equipamento informático de apetrechamento no Posto de Turismo	Aquisição de equipamento informático para apetrechamento e modernização do Posto de Turismo	2017	1 627,00	1 627,00	0,00	374,21	374,21	0,00	2 001,21	2 001,21	2 001,21		2 001,21	0,00	2 001,21	
501 258 027	Município de Arronches	10 - Publicidade e Divulgação	Serviços de conceção e reprodução de material turístico promocional para público em geral e para população com incapacidade física	Conceção e reprodução de material turístico multilingue	2017	16 250,00	16 250,00	0,00	3 738,00	3 738,00	0,00	19 988,00	19 988,00	39 988,00		19 988,00	0,00	19 988,00	
					2018	16 250,00	16 250,00	0,00	3 738,00	3 738,00	0,00	19 988,00	19 988,00			19 988,00	0,00	19 988,00	
501 258 027	Município de Arronches	12 - Outros Serviços	Serviços de imagem e produção de conteúdos visuais (turísticos)	Produção de imagens para suporte a conteúdos turísticos	2017	7 317,00	7 317,00	0,00	1 682,91	1 682,91	0,00	8 999,91	8 999,91	8 999,91		8 999,91	0,00	8 999,91	
501 258 027	Município de Arronches	10 - Publicidade e Divulgação	Serviços de conceção e implementação de conteúdos multimédia turísticos	Conceção e implementação de conteúdos multimédia turísticos	2018	150 000,00	150 000,00	0,00	34 500,00	34 500,00	0,00	184 500,00	184 500,00	184 500,00		184 500,00	0,00	184 500,00	
501 258 027	Município de Arronches	12 - Outros Serviços	Serviços de tradução conteúdos	Tradução de conteúdos turísticos	2018	7 500,00	7 500,00	0,00	1 725,00	1 725,00	0,00	9 225,00	9 225,00	9 225,00		9 225,00	0,00	9 225,00	
506 151 174	Município de Viana do Alentejo	16 - Construções Diversas	Requalificação das WC públicas da Biblioteca Municipal	Requalificação das WC públicas da Biblioteca Municipal	2017	16 000,00	16 000,00	0,00	960,00	960,00	0,00	16 960,00	16 960,00	16 960,00	51 400,00	16 960,00	0,00	16 960,00	
506 151 174	Município de Viana do Alentejo	12 - Outros Serviços	Conteúdos para o Centro de Acolhimento Turístico e Interpretativo - Conceção dos Conteúdos	Conteúdos para o Centro de Acolhimento Turístico e Interpretativo - Conceção dos Conteúdos	2017	6 000,00	6 000,00	0,00	1 380,00	1 380,00	0,00	7 380,00	7 380,00	7 380,00		7 380,00	0,00	7 380,00	
506 151 174	Município de Viana do Alentejo	12 - Outros Serviços	Conteúdos para o Centro de Acolhimento Turístico e Interpretativo - Equipamentos	Conteúdos para o Centro de Acolhimento Turístico e Interpretativo - Equipamentos	2017	19 000,00	19 000,00	0,00	4 370,00	4 370,00	0,00	23 370,00	23 370,00	23 370,00		23 370,00	0,00	23 370,00	
506 151 174	Município de Viana do Alentejo	12 - Outros Serviços	Sinalética turística	Sinalética turística	2017	3 000,00	3 000,00	0,00	690,00	690,00	0,00	3 690,00	3 690,00	3 690,00		3 690,00	0,00	3 690,00	

ORÇAMENTO GLOBAL DA OPERAÇÃO

ALENTEJO 2020

Designação da Operação: Centros Acolhimento Turístico e Interpretativos de Évora, Alentejo Central e Alentejo

Beneficiário Líder/Coordenador: Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central

Aviso de Concurso: ALT20-14-2016-03

NIF: 508.364.390,00

Beneficiário NIF	Beneficiário Designação	Componentes (código e designação) Sistema de Informação	Ação (n.º Designação)	Descrição da Despesa	Ano	Investimento Proposto Total: Total sem IVA	Elegível	Não Elegível	IVA	Elegível	Não Elegível	Total C/ IVA	Investimento Elegível Proposto	Investimento Elegível Proposto (por ação)	Investimento Elegível Proposto (por parceiro)	Análise AG: Elegível	Não elegível	Total	Observações
1	2	3	4	5	7	8	9	10	11(1*8)	12(1*9)	13(1*10)	14(9+10+12+13)	15(9+12)			16	17	18(16+17)	
[illegible]	Município de Montemor-o-Novo	9 - Seminários, Exposições e Similares	Centro Interpretativo do Castelo: Renovação da exposição permanente	Renovação da exposição permanente do Centro Interpretativo do Castelo e melhoria das condições de acolhimento dos visitantes do Castelo de Montemor-o-Novo	2017	24 298,27	24 298,27	0,00	5 542,60	5 542,60	0,00	29 840,87	29 840,87	59 681,74	193 015,24	29 840,87	0,00	29 840,87	
					2018	24 298,27	24 298,27	0,00	5 542,60	5 542,60	0,00	29 840,87	29 840,87			29 840,87	0,00	29 840,87	
[illegible]	Município de Montemor-o-Novo	14 - Construções diversas	Centro Interpretativo do Castelo: Requalificação de instalações	Renovação da exposição permanente do Centro Interpretativo do Castelo e melhoria das condições de acolhimento dos visitantes do Castelo de Montemor-o-Novo	2017	35 902,36	35 902,36	0,00	2 154,14	2 154,14	0,00	38 056,50	38 056,50	76 113,00		38 056,50	0,00	38 056,50	
					2018	35 902,36	35 902,36	0,00	2 154,14	2 154,14	0,00	38 056,50	38 056,50			38 056,50	0,00	38 056,50	
[illegible]	Município de Montemor-o-Novo	9 - Seminários, Exposições e Similares	Melhoria das condições de visita ao Castelo de Montemor-o-Novo	Melhoria das condições de interpretação e visita na área das escavações arqueológicas, no Castelo de Montemor-o-Novo	2017	7 425,00	7 425,00	0,00	1 707,75	1 707,75	0,00	9 132,75	9 132,75	18 265,50		9 132,75	0,00	9 132,75	
					2018	7 425,00	7 425,00	0,00	1 707,75	1 707,75	0,00	9 132,75	9 132,75			9 132,75	0,00	9 132,75	
[illegible]	Município de Montemor-o-Novo	14 - Construções diversas	Melhoria das condições de visita ao Castelo de Montemor-o-Novo	Melhoria das condições de interpretação e visita na área das escavações arqueológicas, no Castelo de Montemor-o-Novo	2017	18 375,00	18 375,00	0,00	[illegible]	1 102,50	0,00	19 477,50	19 477,50	38 955,00		19 477,50	0,00	19 477,50	
					2018	18 375,00	18 375,00	0,00	[illegible]	1 102,50	0,00	19 477,50	19 477,50			19 477,50	0,00	19 477,50	
507 040 589	Município de Reguengos de Monsaraz	12 - Outros Serviços	Equipamento multimédia e decoração para Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz	Equipamento multimédia e decoração	2017	24 390,24	24 390,24	0,00	5 609,76	5 609,76	0,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	264 775,09	30 000,00	0,00	30 000,00	A elegibilidade desta despesa é condicionada ao pleno funcionamento do Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz. Em sede de acompanhamento deverá ser verificado o teor do equipamento de decoração, apenas será elegível equipamento essencial ao funcionamento do centro de acolhimento.
507 040 589	Município de Reguengos de Monsaraz	14 - Construções diversas	Centro de Acolhimento Turístico de Monsaraz	Empreitada de adaptação do edifício Casa da Universidade de Évora ao pólo principal de acolhimento turístico em Monsaraz.	2017	53 515,09	53 515,09	0,00	3 210,91	3 210,91	0,00	56 726,00	56 726,00	141 816,21		56 726,00	0,00	56 726,00	
					2018	80 273,79	80 273,79	0,00	4 816,43	4 816,43	0,00	85 090,21	85 090,21			85 090,21	0,00	85 090,21	
507 040 589	Município de Reguengos de Monsaraz	14 - Construções diversas	Centro de Acolhimento Turístico de Monsaraz	Empreitada de adaptação do edifício Casa da Bodo ou Casa do Burgo a extensão do Centro de Acolhimento Turístico	2017	11 320,75	11 320,75	0,00	679,25	679,25	0,00	12 000,00	12 000,00	30 000,00		12 000,00	0,00	12 000,00	
					2018	16 981,13	16 981,13	0,00	1 018,87	1 018,87	0,00	18 000,00	18 000,00			18 000,00	0,00	18 000,00	
507 040 589	Município de Reguengos de Monsaraz	14 - Construções diversas	Centro de Acolhimento Turístico de Monsaraz	Empreitada de adaptação do edifício Casa de Monsaraz à extensão do Centro de Acolhimento Turístico	2017	11 320,75	11 320,75	0,00	679,25	679,25	0,00	12 000,00	12 000,00	30 000,00		12 000,00	0,00	12 000,00	
					2018	16 981,13	16 981,13	0,00	1 018,87	1 018,87	0,00	18 000,00	18 000,00			18 000,00	0,00	18 000,00	
507 040 589	Município de Reguengos de Monsaraz	12 - Outros Serviços	Consolidação da oferta turística de Monsaraz	Sinalética turística, audioguias e conteúdos	2017	16 260,16	16 260,16	0,00	3 739,84	3 739,84	0,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00		20 000,00	0,00	20 000,00	
507 040 589	Município de Reguengos de Monsaraz	12 - Outros Serviços	Equipamento para posto de turismo em Monsaraz	Conteúdos e equipamento multimédia	2017	10 520,51	10 520,51	0,00	2 421,12	2 421,12	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	0,00	[illegible]	
TOTAL						[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	